

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDÉM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA—N. 30

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 31 DE JANEIRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 30 de 8 de janeiro de 1892—Promulga a lei sobre crimes de responsabilidade do Presidente da Republica.

Decreto n. 38 de 29 de janeiro de 1892—Declara que os auditores de guerra e de marinha só perdem seus logares em virtude de sentença passada em julgado e tem direito a fazer montepio como empregados civis dos respectivos ministerios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 716 de 26 de janeiro de 1892 —Augmenta o numero e os salarios dos trabalhadores do Jardim Botânico e da outras providencias.

Decretos de 29 do corrente (Ministerios do Interior, da Justiça e da Fazenda).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça, acto de 30 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda e actos de 29 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra, actos de 28 e 29 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.

RENDAS PUBLICAS — Alfandega Federal — Recebedoria — Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

REDACÇÃO — Fechamento das tascas aos domingos.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS diversos.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 30 — DE 8 DE JANEIRO DE 1892

Promulga a lei sobre crimes de responsabilidade do presidente da Republica.

O vice-presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo a seguinte lei.

DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

Disposições preliminares

Art. 1.º São crimes de responsabilidade do presidente da Republica os que esta lei especifica.

Art. 2.º Esses crimes serão punidos com a perda do cargo somente ou com esta pena e a incapacidade para exercer qualquer outro, impostas por sentença do Senado, sem prejuizo da acção da justiça ordinaria, que julgara o delinquente, segundo o direito processual e criminal commum.

Art. 3.º O presidente da Republica é tambem responsavel por cumplicidade nos crimes de que trata esta lei, quando perpetrados por outrem.

CAPITULO I

DOS CRIMES CONTRA A EXISTENCIA POLITICA DA UNIÃO

Art. 4.º Tentar directamente e por factos submeter a União ou alguns dos Estados que della fazem parte ao dominio estrangeiro, ou separar da União qualquer Estado ou porção do territorio nacional.

Art. 5.º Entretreer directa ou indirectamente intelligencia com um governo estrangeiro para provocal-o ou instigal-o a fazer a guerra ou a commetter hostilidades contra a Republica; prometter-lhe assistencia e favor, ou dar-lhe qualquer auxilio nos preparativos ou planes de guerra contra a Republica.

Art. 6.º Auxiliar alguma nação inimiga a fazer a guerra ou a commetter hostilidades contra a Republica:

1.º fornecendo-lhe gente, armas, dinheiro, munições ou embarcações;

2.º communicando-lhe o estado das forças, os meios de defesa, recursos ou planos da Republica ou dos seus alliados;

3.º dando entrada e auxilio a espiões mandados a pesquisar os meios de defesa ou as operações da Republica ou dos seus alliados;

4.º favorecendo ou facilitando por qualquer modo e intencionalmente as operações do inimigo.

Art. 7.º Entregar de facto ao inimigo interno ou externo qualquer porção do territorio da Republica, ou que ella tenha occupado, ou quaisquer objectos que lhe pertençam ou de que esteja de posse, tendo meios de defesa; ou não empregar contra o inimigo os meios de defesa que poderia ou deveria empregar.

Art. 8.º Revelar negocios politicos ou militares, que devam ser mantidos secretos, a bem da defesa, da segurança externa ou dos interesses da nação.

Art. 9.º Celebrar tratados, ajustes ou convenções que comprometam a honra, a dignidade ou os interesses da nação.

Art. 10. Declarar a guerra, salvo os casos de invasão ou aggressão de nação estrangeira, ou fazer a paz sem autorisação do Congresso.

Art. 11. Violar tratados legitimamente feitos com as nações estrangeiras.

Art. 12. Violar a immumidade dos embaixadores ou ministros estrangeiros.

Art. 13. Commetter actos de hostilidade para com alguma nação estrangeira, que comprometam a neutralidade da Republica ou exponham a Republica ao perigo de guerra.

CAPITULO II

DOS CRIMES CONTRA A CONSTITUICÃO E A FORMA DO GOVERNO FEDERAL

Art. 14. Tentar directamente e por factos :

1.º mudar por meios violentos a forma do governo federal;

2.º mudar no todo, ou em parte e pelos mesmos meios, a Constituição Federal ou a Constituição de alguns dos estados da União.

CAPITULO III

DOS CRIMES CONTRA O LIVRE EXERCICIO DOS PODERES POLITICOS

Art. 15. Oppor-se directamente por factos a que o Senado ou a Camara dos Deputados se reúna constitucionalmente; tentar directamente e por factos dissolver o Congresso ou alguma de suas Camaras.

Art. 16. Entrar tumultuariamente no recinto de alguma das Camaras do Congresso; obrigar a cada uma dellas a exercer ou a deixar de exercer qualquer das suas funcções constitucionaes, ou a exercel-as de certo modo.

Art. 17. Usar de violencia ou de ameaças contra algum senador ou deputado para arredal-o da Camara a que pertence, ou para coagil-o no modo de exercer o seu mandato, ou pelo que tiver dito ou praticado no mesmo exercicio.

Art. 18. Usar de violencias ou de ameaças contra os agentes do Poder Executivo para forçal-os a fazer de maneira illegal um acto official, ou a deixar de fazer legalmente um acto official, ou a fazer como official um acto para que não estejam autorisados.

Art. 19. Oppor-se directamente e por factos ao livre exercicio do Poder Judiciario da União; impedir ou obstar, por meios violentos, o effeito dos actos, mandados ou sentenças que forem da competencia do mesmo poder.

Art. 20. Usar de violencias ou ameaças para constringer algum juiz ou jurado a proferir ou deixar de proferir algum despacho, sentença, ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer qualquer acto official.

Art. 21. Praticar contra qualquer dos poderes dos estados da União ou contra as administrações municipales, ou contra cidadãos investidos nas funcções desses poderes ou administrações os crimes especificados neste capitulo.

Art. 22. Intervir em negocios peculiares aos estados fóra dos casos exceptuados no art. 6.º da Constituição.

Art. 23. Vilipendiari de publico as instituições ou alguma das instituições constitucionaes.

DISPOSICÕES COMMUNS

Art. 24. Conspirar, concertando-se com uma ou mais pessoas, para a pratica dos crimes especificados nos capitulos 1.º e 2.º e nos arts. 15 e 16, ainda que o concerto não seja seguido de algum acto preparatorio.

CAPITULO IV

DOS CRIMES CONTRA O GOSO E EXERCICIO LEGAL DOS DIREITOS POLITICOS OU INDIVIDUAES

Art. 25. Impedir, por violencias ou ameaças, que o elector exerça livremente o seu direito de voto; comprar votos ou sollicital-os usando de promessas ou abusando da influencia do cargo.

Art. 26. Impedir, por violencias, ameaças ou tumultos, que alguma mesa, eleitoral ou junta apuradora exerça livremente as

suas funcções; violar o escrutinio ou inutilisar ou subtrahir livros e papeis referentes ao processo eleitoral.

Art. 29. Impedir que o povo se reúna pacificamente nas praças publicas; ou em edificios particulares para exercer o direito de representar sobre os negocios publicos; perturbar a reunião, bem como dissolver a fóra dos casos em que a lei o permite ou sem as formalidades que a lei prescreve.

Art. 28. Tolher a liberdade de imprensa, impedindo arbitrariamente a publicação ou circulação de jornaes ou outros escriptos impressos; ou attentando contra os redactores ou contra os empregados ou o material das officinas typographicas.

Art. 29. Impedir ou perturbar illegalmente as praticas de culto de qualquer confissão religiosa.

Art. 30. Privar illegalmente alguma pessoa de sua liberdade individual ou obrigar dolosamente alguém a fazer o que a lei não manda ou a deixar de fazer o que a lei permite.

Art. 31. Infringir as leis que garantem a inviolabilidade do domicilio, o segredo da correspondencia ou a plenitude do direito de propriedade.

Art. 32. Tomar ou autorisar medidas de repressão durante o estado de sitio, que excedam os limites estabelecidos no art. 80 § 2º da Constituição.

CAPITULO V

DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA INTERNA DO PAIZ

Art. 33. Suspende as garantias constitucionaes. achando-se reunido o Congresso, ou, na ausencia deste, não tendo havido commoção interna ou aggressão de nação estrangeira.

Art. 34. Provocar algum crime por discursos proferidos publicamente ou por escriptos affixados ou postos em circulação.

Art. 35. Praticar ou concorrer para que se pratiquem os crimes especificados no titulo 2º da 2ª parte, capitulos 2º, 3º, 4º e 5º do Codigo Criminal.

Art. 36. Não dar as providencias que couberem em suas attribuições para obstar a execução desses crimes ou daquelles a que se refere o art. 34 desta lei, tendo conhecimento delles.

CAPITULO VI

DOS CRIMES CONTRA A PROBIIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37. Expedir decretos, instruccão, regulamentos ou ordens ou fazer requisições contrarias ás disposições expressas da Constituição ou da lei.

Art. 38. Deixar de cumprir as disposições expressas da Constituição ou da lei.

Art. 39. Não publicar ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo.

Art. 40. Tolerar, dissimular ou encobrir os crimes dos seus subordinados, não procedendo ou não mandando proceder contra elles.

Art. 41. Recusar as providencias do seu officio que lhe forem requeridas por parte ou por autoridade publica ou determinadas por lei, e nomeadamente as informações, esclarecimentos, exhibição de peças ou documentos que uma ou outra Camara do Congresso solicitar, não havendo segredo.

Art. 42. Usurpar alguma das attribuições de outro poder.

Art. 43. Usar mal de sua autoridade, commettendo excessos ou abusos não especificados na lei, que tenham produzido damno provado a algum particular ou ao Estado.

Art. 44. Receber qualquer donativo ou aceitar promessas directas ou indirectamente para praticar ou deixar de praticar algum acto do officio contra ou segundo a lei, bem como receber qualquer recompensa por ter praticado ou deixado de praticar um acto official.

Art. 45. Deixar se corromper por influencia ou peditorio de outrem para proceder contra os deveres do cargo.

Art. 46. Subornar ou peitar a outrem para proceder contra o que deve no desempenho de funcções publicas.

Art. 47. Exigir, para cumprir o seu dever, que alguém dê ou prometta, ou induzir alguém a dar ou a prometter gratificação, emolumento ou premio não determinado por lei, e ainda que seja para a Fazenda Publica.

Art. 48. Comprometter a honra e a dignidade do cargo por incontinencia publica e escandalosa, ou pelo vicio de jogos prohibidos ou de embriaguez repetida, ou portando-se com ineptidão notoria ou desidia habitual no desempenho de suas funcções.

CAPITULO VII

DOS CRIMES CONTRA A GUARDA E EMPRECO CONSTITUCIONAL DOS DINHEIROS PUBLICOS E CONTRA AS LEIS ORÇAMENTARIAS

Art. 49. Dissipar ou gerir mal os bens da União:

1º, ordenando despezas não autorizadas por lei ou contra a fóra ou antes do tempo determinados por lei;

2º, excedendo ou transportando illegalmente as verbas do orçamento;

3º, abrindo creditos sem as formalidades ou fóra dos casos em que as leis os facultam;

4º, celebrando contractos manifestamente lesivos;

5º, contrahindo emprestimos, emittindo apolices, ou effectuando outras operações de credito sem autorisação do poder legislativo;

6º, alienando os immoveis nacionaes ou empenhando rendas publicas sem a mesma autorisação.

7º, apropriando-se, consumindo, ou extraviando, ou consentindo, ou concorrendo para que outrem se aproprie, consuma, extravie dinheiros ou valores pertencentes à fazenda publica;

8º, negligenciando os meios ao seu alcance para a conservação dos bens moveis ou immoveis e arrecadação dos impostos e rendas da nação.

Art. 50. Não prestar ao Congresso, no prazo legal, as contas da receita ou despeza de cada exercicio, devidamente processadas e documentadas.

Art. 51. Não apresentar ao Congresso, no prazo legal, a proposta geral da lei do orçamento, formulada e instruida de conformidade com a lei.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 8 de janeiro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

José Hygino Duarte Pereira.

DECRETO N. 38—DE 29 DE JANEIRO DE 1892

Declara que os auditores de guerra e de marinha só perdem seus logares em virtude de sentença passada em julgado e tem direito a fazer montepio como empregados civis dos respectivos ministerios.

O Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º Os auditores de guerra e de marinha não perderão os seus logares sinão em virtude de sentença da autoridade competente e passada em julgado.

Art. 2º Os auditores de guerra e de marinha tem direito a fazer montepio como empregados civis dos respectivos ministerios, nos termos do decreto n. 1318 E de 20 de janeiro de 1891.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Os Ministros de Estado dos Negocios da Guerra e da Marinha assim o façam executar.

Capital Federal, 29 de janeiro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

José Simão de Oliveira.

Custodio José de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 716 — DE 26 DE JANEIRO DE 1892

Augmenta o numero e os salarios dos trabalhadores do Jardim Botânico e dá outras providencias.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em cumprimento ao disposto na lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, resolve augmentar o numero e os salarios dos trabalhadores do Jardim Botânico, e dar outras providencias para bem da importancia desse estabelecimento; ficando substituida a tabella que baixou com o decreto n. 1334 de 2 de fevereiro do referido anno pela que com este vae assignada pelo engenheiro Antão Gonçalves de Faria, Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim fará executar.

Capital Federal, 26 de janeiro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Antão Gonçalves de Faria.

Tabella dos vencimentos do pessoal do Jardim Botânico, a que se refere o decreto n. 716 desta data

EMPREGADOS-CATEGORIAS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SALARIO MENSAL	TOTAL	OBSERVAÇÃO
1 director.....	6:000\$	3:000\$	9:000\$	
1 ajudante-secretario....	3:200\$	1:600\$	4:800\$	
1 naturista-viajante....	2:400\$	2:400\$	
1 jardineiro-mor.....	166\$666	2:000\$	Diaria
1 feitor-apontador.....	100\$000	1:200\$	»
1 chefe de culturas.....	166\$666	2:000\$	»
1 porteiro.....	75\$000	900\$	»
1 carpinteiro.....	90\$000	1:080\$	»
1 pedreiro.....	90\$000	1:080\$	»
30 trabalhadores.....	75\$000	27:000\$	»

Para pagamento da diaria até o maximo de 8\$ ao director, quando sair desta capital para excursões, a 75 dias no anno..... 600\$000

Idem de 5\$ ao naturalista viajante, quando sair da sede de sua commissão, não excedendo a 236 dias no anno..... 1:180\$000

Material

Expediente e despezas miudas..... 1:200\$000

Sustento de animaes, aquisição de plantas e sementes, concertos, materiaes, ferragens, livros, revistas, moveis, etc..... 5:400\$000

Eventuaes..... 1:€20\$000

Total..... 61:460\$000

Capital Federal, 26 de janeiro de 1892. — Antão Gonçalves de Faria.

Ministerio do Interior

Por decreto de 29 do corrente mez foi nomeado para o cargo de membro do conselho de Intendencia Municipal o cidadão Antonio Pereira Leitão, sendo, por acto da mesma data, exonerado, a pedido, do referido cargo o cidadão Antonio Ignacio de Mesquita Neves.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 29 do corrente:
Foram nomeados para a Guarda Nacional: Capital Federal—Alferezes da 2ª companhia do 4º batalhão da reserva, o cidadão Celestino Garcia de Almeida.

Estado de Minas-Geraes—Comarca de Bom Jardim:—Tenente-coronel commandante do 54º de infantaria o cidadão Domingos Custodio de Azevedo Pinto.

— Foi transferido para o serviço da reserva, ficando aggregado ao respectivo 3º batalhão, o alferezes da 2ª companhia do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Francisco Antonio da Silva Freitas.

— Foi privado do posto, nos termos do art. 65, § 1º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, o alferezes da 2ª companhia do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional na Capital Federal Eduardo de Oliveira, por não ter solicitado a patente no prazo legal.

— Concedeu-se reforma no posto de coronel ao tenente-coronel commandante do 54º batalhão de infantaria da comarca do Bom Jardim, no estado de Minas-Geraes, Francisco Theophilo dos Reis.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 26 do corrente que designou a comarca de Porto Seguro, no estado da Bahia, para nella ter exercicio o juiz de direito Felipe Daltro de Castro.

— Foi reintegrado no commando superior da guarda nacional da comarca de S. João da Barra, no estado do Rio de Janeiro, o coronel Manoel José Nunes Teixeira, ficando aggregado ao estado-maior de mesmo commando superior, o actual commandante superior coronel Joaquim Antunes Moreira e Souza.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 29 do corrente, foram nomeados:

Inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo, o inspector da alfandega do mesmo estado Francisco Manoel da Fonseca e Silva;

Inspector dessa alfandega o daquella thesouraria de fazenda José Barbosa Pereira Espindola.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 30 do corrente, foi nomeado o capitão de mar e guerra Francisco Goulart Rolim para o logar de chefe do commissariado geral da armada, sendo exonerado desse cargo o official da mesmapatente Julio Cesar de Noronha.

Ministerio da Agricultura

Foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

Por decreto de 29 de dezembro ultimo:
N. 1.372 a Frederico Carlos da Cunha e João Gonçalves de Albuquerque, residentes nesta cidade, para bonds a vapor instantaneo e inexplosivel.

Por outros de 23 do corrente:
N. 1.383 a Eugene Buffet, residente em Bruxellas, por seu procurador Jules Géraud, morador nesta cidade, para uma nova pilha electrica denominada—Pilha Buffet;

N. 1.385 a Antonio Alves da Silva Junior e Euzebio Maximiano Pires Ferreira, residentes nesta Capital Federal, por aquelle procurador, para telha aperfeiçoada, denominada—Telha brasileira;

N. 1.386 a Verissimo Barbosa de Souza, morador nesta cidade, por aquelle procurador, para um motor de pressão do ar com applicação maritima e terrestre.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Por portarias de 30 do corrente:

Foram declaradas sem effeito as portarias de 7 do corrente:

Que nomeou o cidadão Theodulo Pupo de Moraes para o cargo de subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José, visto não ter acceptado a nomeação;

Que exonerou o cidadão João Francisco de Magalhães do cargo de subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José.

—Foi exonerado a pedido do logar de tabellião interino de protestos de letras da Capital Federal o cidadão Antonio Rodrigues Tagarro.

—Foi nomeado para servir interinamente no logar de tabellião de protestos de letras da Capital Federal o capitão Henrique Deslandes, durante o impedimento do respectivo serventuario coronel Aristides Arminio Guarana.

2ª secção—30 de janeiro de 1892.

Reclamando os juizes Manoel da Silva Mafra, Antonio Ferreira de Souza Pitanga e Ernesto Francisco de Lima Santos acerca do modo por que lhes foi contada a antiguidade, declaro-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que a antiguidade dos juizes da camara civil e criminal se conta da data da posse nesse tribunal, devendo-se, porém, entender que, com relação aos juizes nomeados para a instalação do mesmo tribunal, prevalece a antiguidade do exercicio na magistratura.—José Hygínio Duarte Pereira—Sr. presidente do tribunal civil e criminal.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 29 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao guardamór da alfandega de Manaus, estado do Amazonas, Manoel Alfredo Ferreira da Cruz, com vencimento na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 26 de janeiro de 1892

Declarou-se à Thesouraria da Fazenda do estado de Matto Grosso, em confirmação do telegrammada mesma data que devem ser pagas pelos cofres federaes, enquanto o dito estado não estiver definitivamente constituido, as despesas que tem de passar para elle, continuando a pertencer à união as rendas que eram arrecadadas pelas estações de Fazenda.

Dia 25

Communicou-se à Intendencia Municipal terem sido approvados os aforamentos dos terrenos accrescidos da praia Formosa, fronteiros ao predio n. 119, concedido a Luiza Rosa Barros Mourão, e dos terrenos de marinha e accrescidos da rua do Santo Christo dos Milagres n. 223 e da prala Formosa n. 143, concedido a Maria Joaquina dos Reis Monteiro.

Declarou-se à presidencia do estado de Minas Geraes que por este ministerio não foi expedida ordem alguma à Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de cessar a cobrança do imposto de transito do mesmo estado, a que se refere o seu telegramma de 13 do corrente mez, do qual vae se dar conhecimento ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para os fins convenientes.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura.

Dia 27

Declarou-se à Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, ficar sem effeito a ordem n. 27 de 25 de maio do anno findo, na parte em que mandou cassar o titulo de despachante geral da alfandega do mesmo estado a Joaquim Ribeiro da Cunha e vedar-lhe o ingresso nesta ultima repartição e suas dependencias.

Dia 23

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1892.

Sr. Ministro das Relações Exteriores — Relativamente ao vosso aviso n. 94 de 10 de dezembro ultimo, com o qual vos dignastes remetter-me copia da nota de 5 do mesmo mez, em que a legação americana pede isenção de direitos de exportação para os jornaes, rapps, gravuras, plantas de fabricas, etc., destinadas à Exposição Columbiana, cabe-me declarar-vos que, estando taes objectos sujeitos unicamente a despesas de expedição pelo correio, ao ministerio respectivo deve ser dirigido o pedido de que se trata.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Foram designados para coadjuvar o serviço de conferencia de mercadorias na alfandega da cidade de Santos o 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo Manoel Zeferino dos Santos, os 2º escripturarios da mesma thesouraria João Antonio Ferreira Souto e Maximiliano Augusto do Nascimento, e os 3º escripturarios Delphin Freire de Rezende, Affonso Henrique de Oliveira Duarte e João Christiano de Oliveira, o inspector da alfandega da cidade de Uruguaryana Archânjo Leão Abrantes e o 2º escripturario da mesma alfandega Theophilo Ferreira Valle, o 3º escripturario do Thesouro Nacional Francisco de Souza Lobo e o 1º escripturario da alfandega da cidade de Paranaíba, bacharel João Vicente da Silva Costa.

Palacio do governo do estado de S. Paulo, 3ª secção—13 de janeiro de 1891.

— Ao Sr. ministro dos negocios da fazenda.— Junto envio a representação que ao Presidente da Republica dirigem o commercio e a industria de São Paulo por meio de uma commissão, a respeito dos melhoramentos necessarios e urgentes para attenuar a crise de transporte que actualmente tanto prejudica o estado.

As medidas propostas tendentes a melhorar as descargas e os despachos em Santos e o transporte na estrada de Santos a Jundiáhy parecem resolver de momento a crise, até que uma solução definitiva venha resolvê-la para sempre.

Como filho deste estado e delle representante, espero que fareis tudo no sentido de sua rapida adopção, si com ellas estiverdes de accordo.—Saude e fraternidade.—J. A. de Curyqueira Cesar.

Parece-me que a Directoria de Rendas não dispõe do elementos para, sem audiencia do inspector da Alfandega de Santos, que se acha na localidade, emitir opinião segura a respeito dos melhoramentos reclamados nos papeis juntos, como necessarios e urgentes para attender à crise de transporte que actualmente tanto prejudica ao estado de S. Paulo. S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, porém, à vista da urgencia reclamada, mandará o que tiver por mais acertado.

Devo, entretanto, ponderar que me parece no caso de serem, desde já, attendidas as seguintes:

1º, augmento de horas de expediente, providencia que tem o inspector da alfandega pelo respectivo regulamento;

2º, dito, do pessoal pedido, à vista da autorisação que tem o governo para reformar as repartições de fazenda;

3º, redução ao minimo das classes de mercadorias sujeitas a duas conferencias;

4º, ampliação da tabella J, annexa à Consolidação;

Primeira Subdirectororia das Rendas Publicas, 23 de janeiro de 1892.—Servindo de subdirector, P. G. do Cunha.

Concordo com o parecer do Sr. sub-director, ao qual, entretanto, acrescentarei algumas consideração.

Sendo corrente na Legislação de Fazenda que os papeis relativos à administração fiscal

sejam incaminhados por intermedio das respectivas repartições, informados por estas, a commissão teria procedido com acerto, e consequiria mais brevidade na solução, si, antes de apresentar sua reclamação a S. Ex. o Sr. ministro, a houvésse feito acompanhar das informações precisas em assumpto de tão alta importância, o que interessa no mesmo grão, tanto no Commercio de S. Paulo, como ao Thezouro.

E' inquestionavel a insufficiencia do serviço nos despachos de mercadorias na Alfandega de Santos, e de ahi as consequências imprescendiveis; que oneram o commercio, atropelam a navegação, difficultam os fretamentos, e ao mesmo tempo prejudicam a renda; e, pois, inquestionavel tambem que o governo lamenta a existencia dessas condições impostas pelas circumstancias, e que não pôde deixar de preoccupar-se seriamente com tal assumpto. Mas tambem é fora de duvida que até bem pouco tempo essas circumstancias eram imprevisas, e julgava haver-se conseguido bastante com a construcção contratada, por determinação legislativa, do porto de Santos.

Os melhoramentos para a alfandega, ou antes, para o commercio de Santos, tornaram-se um problema de difficil resolução, não só pela somma elevadissima que exigiriam, de que o governo não poderia fazer uso sinão legalmente autorisado, mas ainda por dependerem de acção de varios ministerios, e, ainda mais, de empresas autónomas, que não se pôde deixar de presumir que sabem zelar seus interesses, e que, não obstante, não se movem ante a calamidade, que todos reconhecem, que ellas observam e contemplan, e que, parece, estaria tambem nas suas conveniencias fazer cessar.

Varios empreendimentos tem sido projectados por particulares, já para construcção de armazens, já para depósito e guindastes fluctuantes, mas o governo tem entendido não dever ceder somente ás explorações de interesse individual, cujo auxilio seria incompleto ou effcaz só por si, visto que as necessidades são de varias especies, e se concatenam.

A longa serie de medidas propostas pela commissão fornece a prova mais cabal desta asserção.

A respeito dessas medidas direi que é bem aconselhada a creação de novos pontos de descarga, armazenagem e sahida das mercadorias, o augmento do pessoal com os meios necessarios para o serviço, a redução possivel das conferencias, como já se pratica ha muito tempo na alfandega desta capital, a prompta retirada da mercadorias em prazo curto, e tornar extensivo a maior numero de classes de mercadorias o despacho sobre agua, convencionando ao mesmo tempo com a empresa constructora do caes de Santos para não demolir as pontes dos particulares antes de entregar ao serviço publico, apparelhada de guindastes, os 200⁰⁰ de caes já construidos.

São providencias essas que tem a possibilidade de prompta execução, porque até as que dependem da intervenção do Ministerio da Agricultura são de facil realisação. Não será tudo quanto é preciso, mas é alguma cousa, e poder-se-ha mesmo dizer que é muito, porque de certo proporcionará grande alivio contra os embaraços actuaes. Além disso, não exigira muito tempo a construcção de novos barcos com paredes de madeira forradas de folhas de zinco, apenas exigindo vigilancias á noute e fiscalisação constante, emquanto não se puder dispensar esse provisorio; do mesmo modo que exigiria taes condições o alojamento de immigrants, si, como é provavel, o Ministerio da Agricultura o ceder temporariamente. Tambem, em vistas das circumstancias, que são imperiosas, parece-me aceitavel a idéa do alfandegamento dos pontões existentes no porto de Santos e dos armazens provisorios ou de casas que a isso se prestem, mas por prazo curto e medeante a taxa legal; parecendo-me, porém, inaceitavel o alvitre de serem os mesmos alugados ou desapropriados pelo governo.

E' sabido que, em regra, são destinados a pontões navios velhos, alguns que ha em Santos em melhores condições consta, que foram adquiridos por preços excessivos, e mesmo assim tem dado grandes vantagens a seus donos por causa da falta de armazens na alfandega. Ou o aluguel ou a desapropriação hão de ter por base e custo e o rendimento. Convirá mais, portanto, a construcção de armazens mais ou menos ligeiros, porém apropriados, desde que são expressamente contruidos para um fim determinado. Em relação e esta medida proposta pela commissão, cumpre lembrar que a iniciativa do alfandegamento não compete ao governo, mas aos proprietarios de taes bens. Não será difficil á commissão representante estimular-os a, em seu beneficio e para o bem geral, requererem o alfandegamento que ella suggere ao governo.

Não depende tanto ou somente do governo outra providencia indicada pela commissão, a de facultar aos particulares, negociantes ou empresas a construcção de pontes e caes fluctuantes ao longo do litoral para augmentar a linha de atracação; parece-me que é assumpto que respeita mais á capitania do porto, e que, construidos medeante licença desta, o Ministerio da Fazenda não lhes recusará a facultade de se empregarem no serviço da alfandega.

Entretanto, si o Sr. Ministro entender que este expediente será sulutar, como parece, pode muito adeantar, porque já existem nesta directoria e no gabinete de S. Ex. propostas bem instruidas para taes serviços, algumas, si bem me lembro, com todas as condições expressas e acompanhadas de plantas, entre as quaes poderá S. Ex. preferir a que for mais vantajosa, mais idonea e mais promptamente executivel, porque, si bem considero o assumpto, as difficuldades na Alfandega de Santos não reclamam somente providencias, exigem promptidão nellas e brevidade na execução.

O facto deve ser encarado em toda a sua realidade. Sofre a navegação e soffrer o commercio, soffre o consumidor e soffre o fisco. O serviço é insufficiente na alfandega, cujo rendimento aliás seria para exigir mais do que talvez se possa fazer. Urge, pois, aliviar de tanto soffrimento, de tanto prejuizo actual e do risco de descredito compromettidor do futuro, a navegação, o commercio o consumidor e o fisco.

As providencias, que não dependem directa e immediatamente do Ministerio da Fazenda, podem ser tentadas simultaneamente com essas. A construcção de uma nova alfandega seria conveniente, aproveitando-se a actual para armazens, mas essa carece de autorisação sob a forma de verba especial, que só o corpo legislativo pôde decretar.

Este é o meu parecer, que necessariamente resente-se da falta de base, que á resolução forneceriam as informações competentes da alfandega e da thesouraria.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 23 janeiro de 1892. — *F. J. da Rocha*, director interino.

Illm. e Exm. Sr. marechal Floriano Peixoto, dignissimo Vice-Presidente da Republica.

— A commissão infra assignada, representante do commercio e da industria paulista que, na solemne reunião do dia 10 do corrente, havida nesta capital, lhe confiou a honrosa incumbencia de estudar as causas que determinaram e mantem a crise que opprime actualmente essas duas classes e de representar aos poderes publicos solicitando o seu poderoso e effcaz auxilio indicando-lhe as medidas que convem adoptar para debellar o mal, vem hoje á vossa presença desempenhar-se da missão que lhe foi conferida.

E' publico e notorio, Exm. Sr., que, de ha muito tempo, o commercio e a industria do estado de S. Paulo veem-se vexados com difficuldades quasi insuperaveis para fazer descarregar e despachar as suas mercadorias no porto de Santos e para fazel-as transportar pelas estradas de ferro S. Paulo Railway Company e Estrada de Ferro Central do Brazil.

O porto de Santos, o unico portico deste estado francamente aberto á navegação de longo curso, acha-se no mais deploravel estado.

Sem caes, sem meios de descarga, assolado pela febre amarella e pela variola, com uma alfandega desmantellada, que não possui um guindaste, que não possui armazens para receber e acondicionar as mercadorias, que não possui o pessoal sufficiente para as conferir e despachar com a indispensavel presteza, que não possui até os mais necessarios utensis para facilitar o serviço desse pessoal, tendo a sua bahia coalhada de navios que esperam ha longos mezes que lhes chegue a vez de descarregar, tendo as ruas e praias da cidade atulhadas de mercadorias de toda a especie, expostas ao tempo e á rapinagem, vendo morrer diariamente a tripolação dos navios em estadia, dizimada pela febre amarella, tal é o triste espectáculo que hoje offerecem o porto e a cidade de Santos aos olhos do mundo inteiro.

Por outro lado, a estrada de ferro S. Paulo Railway Company, oppondo todas as difficuldades ao transporte de mercadorias de Santos para o interior do estado e, para cumulo da calamidade, ainda a Estrada de Ferro Central do Brazil interrompendo a cada passo o transporte de mercadorias da Capital Federal para este estado.

Accrescentai a isto, Exm. Sr. o precario estado do cambio, e ahi tendes o triste quadro dos males que affligem o commercio e a industria do estado de S. Paulo.

Opprimidas ha longo tempo por este insupportvel estado de cousas, arcando com prejuizos consideraveis, estas duas numerosissimas classes da sociedade paulista, depois de haverm appellado parcialmente para a imprensa, para as administrações das ferro-vias, para as repartições aduaneiras, tendo, enfim lançado mão de todos os expedientes brandos para remediar o mal e vendo-o avultar todos os dias, resolveram levantar-se em massa para protestar energicamente e pedir providencias aos poderes publicos.

Foi isto o que determinou a reunião do commercio e da industria paulista no dia 10 do corrente.

E nós, abaixo assignados, representantes perante vós desse commercio e dessa industria, tendo estudado as causas que produziram e produzem os males apontados, vimos hoje pedirvos o auxilio do governo e indicarvos quaes as medidas de que é possivel lançar mão para conjurar a crise e impedir a sua repetição.

Como vereis, pelos quadros annexos, que offerecemos á vossa consideração e estudo, as medidas a realizar são de tres categorias: *Urgentissimas, urgentes e preventivas.*

As primeiras exigem uma realisação prompta, immediata, para fazer cessar o estado agudo da crise.

As segundas, comquanto, pela sua natureza, de uma realisação mais demorada, exigem tambem que cejam resolvidas ou decretadas desde já, para evitar a reproducção da crise em futuro proximo.

Quanto ás ultimas, convem que sejam estudadas e decretadas opportunamente.

Offerecendo-as á vossa consideração e estudo, os commerciantes e industriaes de S. Paulo confiam que não recorrem em vão ao primeiro magistrado da Republica e que o governo deste paiz não deixará que elles cheguem ao extremo desespero de cerrarem as suas portas, mandando sustar a remessa de mercadorias e generos do estrangeiro.

E isto succederá fatalmente, Exm. Sr., si os poderes publicos não attendereis desde já ás medidas reclamadas.

Convicta que attendereis a estes justos reclamos, a commissão infra assignada vos protesta, por si e pelas classes que representa, o seu reconhecimento.

Saude e fraternidade—S. Paulo, 13 de janeiro de 1892.—*C. Ferreira de Carvalho*, presidente.—*Manoel Ferreira Garcia Pedroso*, engenheiro.—*Alfredo Maia*, engenheiro.—*Hermann Bouchard*.—*Candido Francisco de Lacerda*.—*Antonio Francisco de Paula Souza*, engenheiro civil.—*Francisco Martins dos Santos Junior*.—*John Lhevington*.—*Joaquim Gomes Estella*.—*H. Trist*.

MEDIDAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DO COMMERCO DE S. PAULO PARA ATTENUAR DE PROMPTO A TERRIVEL CRISE QUE OPPRIME ACTUALMENTE O ESTADO DE S. PAULO E EVITAR QUE ELLA VENHA A REPRODUZIR-SE.

Medidas immediatas (urgentissimas)

I. Creação de novos pontos de desembarque, descarga e armazenagem de mercadorias em Santos, indicando ao governo:

Relativas ao desembarque, descarga e armazenagem das mercadorias no porto de Santos

(a) que seja aproveitado o alojamento de immigrants em construção, em Santos, para servir provisoriamente de armazem alfandegado, construido-se as obras necessarias para facilitar o desembarque das mercadorias e as vias de comunicação precisas para tornar esse armazem accessivel aos vehiculos urbanos;

(b) alfandegar os pontos existentes no porto de Santos e armazens provisórios para esse fim construidos, alugados ou desapropriados, si for mister, com tanto que se forneça abrigo immediato ás mercadorias;

(c) facultar a particulares, negociantes ou empresas a construção de pontes provisórias ou de caes fluctuantes ao longo do littoral de Santos e seus arrabaldes, afim de augmentar-se a linha de atracação dos navios e facilitar-lhes a descarga;

(d) impedir que a Empresa Constructora do caes de Santos faça a demolição das pontes particulares existentes no porto, antes de entregar ao serviço publico os 290^m,00 de caes já construidos, apparellhados dos respectivos guindastes, afim de facilitar a descarga.

II. A alfandega deve facilitar os despachos da seguinte forma:

Quando ao despacho e serviço da alfandega, pontões e armazens alfandegados

a) augmentando as horas do expediente e activando-o quanto possivel;

b) augmentando devidamente o numero de conferentes, pessoal das capatazias, guarda-moria e mais empregados e fornecendo-lhes os utensis e ferramentas precisas ao serviço;

c) facilitando o serviço de conferencias, reduzindo ao minimo as classes de mercadorias sujeitas a duas conferencias;

d) generalizando o despacho sobre agua e nos pontos de descarga tornando o despacho sobre agua extensivo ao maior numero de classes de mercadorias;

e) fazendo effectivo o regulamento da alfandega quanto á prompta retirada das mercadorias, obrigando os destinatarios a retiralas em prazo curto sem exclusão dos domingos e dias feriados.

III. O governo deve obrigar:

a) a Companhia Inglesa de Santos a Jundiahy a receber e transportar com presteza e segurança, como manda o regulamento de 26 de abril de 1857, todas as mercadorias que lhe forem apresentadas a despacho, o que ella não faz notoriamente em Santos, compellindo-a a estabelecer desde já o serviço noturno de Santos a S. Paulo, como se faz mister para vencer o grande volume de transportes em atraso.

Relativas ao serviço de transporte nas vias-ferreas, descarga na ponte da Companhia Inglesa em Santos e armazenagem nas estações das estradas de ferro.

b) as companhias Paulista e Inglesa a augmentarem o seu material de tracção e transporte e mais installações, até atingirem a maxima utilisção das suas linhas;

c) a Companhia Inglesa a augmentar o seu pessoal e concluir os seus armazens em Santos, de modo a facilitar o despacho e entrega das mercadorias;

d) a Estrada Central a restabelecer o transporte de mercadorias regular e prompto do Rio para S. Paulo, augmentando o seu material e completando a sua installação do que for necessario para realizar aquelle desideratum;

e) a Companhia Inglesa a modificar o regulamento de sua ponte em Santos no tocante á preferéncia absoluta de que goza, restringindo-a aos casos em que haja reconhecida urgéncia de materias para seu trafego;

f) tornar effectivo, por meio de elevadas armazenagens, o prazo minimo para retirada das mercadorias das estações das estradas de ferro, uma vez reconhecido que a installação destas permite a facil execução desse serviço

Medidas immediatas attendendo ao desenvolvimento futuro do estado de S. Paulo (urgentes)

I. Realisação de obras no porto de Santos, segundo um plano geral e completo que torne esse porto digno da importancia que deve ter o portico de entrada do estado de S. Paulo.

II. Saneamento da cidade de Santos, segundo um plano scientifico, de modo a preveer-se essa cidade de epidemias annuaes que tanto perturbam o movimento commercial e o credito do paiz.

III. Construção de uma alfandega com todos os aperfeiçoamentos modernos em Santos, em local conveniente e reforma do nosso systema aduaneiro, de accordo com a pratica dos paizes commercialmente mais adiantados.

IV. Construção da segunda via nas estradas de ferro de Campinas a Santos, em bitolla larga, desenvolvida a linha na Serra, de modo a ter-se uma via ferrea de adheréncia ordinaria com rampa maxima de 2%. Esse novo trecho de linha será logo construido para via dupla, embora possa ser trafegada alguns annos em via singella, a exemplo do que tem feito outros paizes.

V. Alargamento da bitolla da Estrada Central, de Cachoeira a S. Paulo, e desdobramento da linha na Serra, construindo-se nova linha da Barra do Pirahy ao Rio de Janeiro.

VI. Creação de uma alfandega na capital do estado de S. Paulo.

Medidas necessarias, mas não urgentes

I. Creação de um ou mais portos commerciaes no estado de S. Paulo.

II. Construção de novas vias ferreas de pontos do oeste e leste do estado de S. Paulo para Santos e para os novos portos.

S. Paulo, 13 de janeiro de 1892.—C. Teixeira de Carvalho, presidente do Commercio Industria de S. Paulo.

Capital Federal, 25 de janeiro de 1892.

Sr. ministro — Apenas deixei o exercicio do cargo de inspector em commissão da Thesouraria de S. Paulo, dirigi-me á cidade de Santos, onde, nos termos da vossa recommendação, conferenciei, com o inspector, José Baptista de Castro e Silva, com a directoria da Associação Commercial, de que é presidente o cidadão Antonio Carlos da Silva Telles, e com o presidente da Intendencia Municipal, Dr. Galeão Carvalho, sobre as medidas mais urgentes que convinha indicar ao governo para activar o serviço de descarga e conferencia de mercadorias.

Antes de fazel-o, porém, e para melhor apreciação das condições que necessariamente o assumpto despertaria, examinei com o inspector Castro e Silva as condições da alfandega e do porto.

Naquella conferencia ficou assentado, por unanime accordo, que se solicitassem do governo, entre outras, as medidas que se seguem:

a) permissão ao inspector da alfandega para, segundo o exigirem as circumstancias, subornadas ao seu criterio, autorisar o despacho a bordo ou sobre agua, de mercadorias que não participam desse favor;

b) augmento do pessoal da força dos guardas;

c) elevação, ao duplo, do numero de trabalhadoras das capatazias;

d) maior numero de empregados habilitados, principalmente para o serviço das conferencias;

e) collocação de guindastes aereos e rotativos no dous armazens externos;

f) cobertura da área interna do edificio da alfandega, afim de ser aproveitada para conferencia e deposito de mercadorias;

g) Construção de quatro armazens, pelo menos, procedendo-se para esse fim ás necessarias desapropriações.

Para justificar cada uma das medidas propostas, passo a fazer-vos a exposição seguinte:

§

a) Devido ao facto seriamente detrimetoso dos interesses mutuos do fisco e do commercio, qual a falta de capacidade dos armazens da alfandega, o serviço de arrumação e acondicionamento de volumes é feito atropeladamente.

Não ha nem espaço apropriado para as conferencias, a que, por isso mesmo, não presidem a authenticidade e a publicidade requisitadas pela natureza desse importante trabalho.

Ao passo que isso acontece, o commercio de importação desenvolve-se admiravelmente!

E nessa proporção é que, á meu ver, se devem tomar providencias em ordem a fazer da alfandega de Santos uma repartição outra que offereça as melhores condições para o prompto e regular funcionamento do seu grande e crescente expediente.

Emquanto, porém, essas providencias não se completam, convem, desde já, sujeitar-se ao criterio do inspector da alfandega a concessão para o despacho, a bordo ou sobre agua, de mercadorias extranhas á tabella H, appensa á *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*.

Por esse modo, conseguir-se-ha temporariamente modificar a situação anormal em que se acha a alfandega, á falta de accommodações para as mercadorias que, por exigéncia regulamentar, são destinadas á conferencia interna.

§

b) Tem a alfandega 40 guardas para inspecção e fiscalisação de embarques e desembarque de mercadorias, policiamento do ancoradouro, destacamento a bordo dos navios, organização de folhas de descarga de volumes que não transitam pela repartição e outros trabalhos congeneres que lhes foram comettidos com a extincção da classe dos officiaes de descarga, determinada pelo decreto n. 391 B de 10 de maio de 1890.

Tão pequeno numero de auxiliares do serviço externo contrasta notadamente com o movimento do porto, em cujo ancoradouro contam-se para mais de 150 navios que ali se vão agglomerando, até que possam ser desembarcados. Questão de oportunidade, mas oportunidade tardia e sempre disputada! Tal o estado excepcional do porto!

A essa circumstancia, que não é para desprezar-se, accresce uma outra não menos attendivel: a remuneração dos guardas não corresponde aos seus encargos, a vida afanosa que tem, sujeitos a um trabalho ininterrupto, desde que não são revesados, e, portanto, não gosam a menor folga, imprescindivel aos que exercem empregos dessa natureza. Dahi o facto que se observa e que põe ainda mais em evidencia o estado de difficuldades em que se acha o serviço externo da alfandega: ha oito vagas de guardas, e ninguem se apresenta para engajar-se nesses logares pela deficiencia de vencimentos. Entretanto, essa classe foi sobrecarregada de novos e maiores trabalhos que não podem ser desempenhados satisfactoriamente por quem não dispunha de uma aptidão relativamente indispensavel.

E', portanto, uma outra necessidade urgente a criação de mais 30 guardas, pelo menos, e com melhoria das respectivas vantagens pecuniarias.

§

c) O decreto n. 355 A de 25 de abril de 1890 ampliou as attribuições dos administradores das capatazias. A nova incumbencia que então lhes adveiu, como é a confecção das folhas de descarga, trouxe-lhes como consequéncia, aliás prevista, a obrigatoriedade de commetter, sob a sua immediata fiscalisação, a empregados das capatazias, o arrolamento de volumes, que é a base sobre que assenta aquelle serviço.

Em uma alfandega como a de Santos, onde quasi tudo está por fazer, onde, pode-se dizer, raro é o trabalho que obedeça rigorosamente ás prescripções fiscaes, e ainda—ao methodo que em todo e qualquer estabelecimento constitue elemento directivo de sua economia; é difficil, mais do que isso, é impossível que um administrador de capatazias, já deante dos embaraços que se antepõem á regularidade dos serviços de remoção e movimento de volumes sob sua guarda, quer pela carencia de pessoal, em numero e aptidão, possa desobrigar-se da referida incumbencia, com a exactidão e presteza que réquer a organização das folhas de descarga, processadas como devem ser para fundamentação da conferencia dos manifestos.

E' da combinação dos dous trabalhos que resulta uma parte da fiscalisação dos direitos aduaneiros sobre mercadorias importadas.

A alfandega tem 126 trabalhadores nas capatazias, quasi todos analfabetos. Nem a admissão dessa gente em tempo algum foi adstricta á condição de saber ler e escrever. A excepção dos que, em numero de 26, servem sob a denominação de empregado de descarga, mandador, apontador e abridor de numeros—, não tem o administrador de quem lançar mão para um serviço que deve ser completo, e de que lhe podem resultar prejuizos incalculaveis.

E' tal a necessidade de pessoal dessa ordem, que as empresas, companhias e outros interessados mandam trabalhadores a seu serviço, auxiliar os da alfandega, contribuindo assim para remediar a falta que impede a prompta retirada de suas mercadorias.

Eis mais uma causa da perturbação do expediente da alfandega, e que tanto implica com a ordem e disciplina que se devem manter entre um pessoal que a lei estabeleceu sob a fiscalisação e admissão de um funcionario, consequentemente responsavel pelos damnos e desvios por elle commettidos.

E como tornar esse mesmo funcionario passivel de punição deante do pacto anomalo, mas tolerado pela força das circumstancias, de permittir que entrem nos armazens a seu cargo pessoas extranhas ao pessoal das capatazias, contra o que terminantemente dispõe o art. 111 da *Consolidação*?

A alfandega de Santos tem á sua frente um empregado energico; nenhum outro conhece melhor do que elle esse agente externo da administração. Mas faltam-lhe, em meio de tantas anomalias, os elementos essencialmente precisos para desenvolver a sua reconhecida actividade, como elle a deseja.

Está demonstrado que o augmento do numero de trabalhadores das capatazias é imposto pelas proporções a que chegou esse serviço.

(d) A excepção da Alfandega do Rio de Janeiro, nenhuma outra tem movimento superior ao da Alfandega de Santos. O pessoal que lhe foi dado não corresponde ás suas necessidades. O expediente interno, mesmo na parte em que pôde ser desempenhado com alguma lentidão, é feito difficilmente! Serviços ha, porém, que por sua natureza exigem uma celeridade tal, de que não é licito prescindir-se sem gravame para os interesses que a elles se prendem. Entre esses serviços, que são tambem os que mais avultam em numero e importancia, e que, ainda requerem maior somma de esforços, destaca-se a conferencia de mercadorias, o mais importante delles, e que não pôde ser desempenhado satisfactoriamente por quem não disponha de habilitações especiaes.

A Alfandega de Santos conta 8 conferentes e 26 escripturarios. Daquelles, 4 estão nas portas de sahida, 1 commissionedo na capital em conferencia de bagagens de immigrants, ficando os outros onerados de trabalhos a que não podem attender de prompto, como arcações, vistorias, exames de machinismos, despachos sobre agua, etc. Si o inspector, pela emergencia das circumstancias, destaca para as conferencias, como permanentemente acontece, alguns escripturarios entre os que lhe parece mais aptos ou que tenham alguma pratica desse serviço, augmenta a confusão no expediente interno, difficultando consequentemente o processo dos despachos.

Em face do systema adoptado pela legislação aduaneira, e no caso em que se acha a Alfandega de Santos, obrigada a pretêr interesses que lhe cumpre attender, e, mister, pelo menos, enquanto medidas completas e definitivas não removem esse estado cousas, que se mandam addir a essa repartição empregados habilitados de outras que estejam em condições de poder dispensar temporariamente os seus serviços.

a) Muito tem corrido para embaraçar o trabalho de remoção de volumes a falta de guindastes nos armazens. E' admiravel que uma alfandega como a de Santos se resinta de aparelhos taes! Dir-se-hia que ao governo tem faltado o conhecimento exacto do estado rotineiro, sinão de abandono, em que se acha repartição tão importante! Entretanto, é, forçoso dizer, melhoramentos não menos urgentes, apesar de reclamados, não tem sido concedidos. Consequencia de tudo isso: a damnificação das mercadorias, o prejuizo que dahi resulta para os seus donos ou consignatarios.

O material rodante, este, é o peor possível; tive occasião de presenciar o esforço com que era feita a remoção de volumes para fóra do armazem.

Bem procedentes são as queixas que se levantam a esse respeito.

A collocação de 8 guindastes, sendo 4 aereos e 4 rotativos, nos dous armazens externos, é um melhoramento imprescindivel e que não se deve fazer esperar.

f) Aproveitar a area interna do edificio para deposito de mercadorias de facil conferencia, é uma medida que, principalmente agora, trará grandes vantagens.

Não são sem fundamento os protestos dos proprietarios ou consignatarios de mercadorias alli expostas ás intemperies, por falta de abrigo.

A cobertura da area é um pequeno trabalho, mas que evita a continuação de prejuizos que a alfandega tem o direito de obstar.

h) Em fevereiro de 1890 o ministro da fazenda de então, após a visita que fez á Alfandega de Santos, reconheceu a carencia de armazens para acondicionamento de mercadorias importadas, e assim o fundamento da reclamação que a Associação Commercial de Santos lhe dirigia nesse sentido.

Nomeada uma commissão para apresentar um plano geral de melhoramentos, desempenhou-se ella desse encargo com a maxima promptidão.

Do plano exhibido resultou, apenas, a providencia que no momento se afigurava mais palpitante: a construcção de 2 armazens.

Sob a fiscalisação do engenheiro Domingos Sergio de Sabota, foi a execução dessa obra commettida á empresa do caes, que levou-a a effeito em poucos mezes.

Insufficientes esses armazens, mesmo ao tempo em que foram constituídos, tornaram-se logo depois quasi nulos pelo accumulo de mercadorias que affluem á Alfandega de Santos.

Era que o movimento commercial excedia a previsão de todos!

Desde então novas queixas surgiram! A alfandega foi outra vez alvo de accusações! E vão por deante as reclamações contra a, morosidade com que são feitas, as descargas de mercadorias com consequencia da deficiencia de armazens em que possam ser recolhidas.

A imprensa, por seu turno, se tem occupado do assumpto, concitando para elle a attenção dos poderes publicos.

Essa questão de descarga e armazenagem de mercadorias, circumscripta aos meios de que porventura se possam proporcionar á alfandega, para activar, esses serviços, não tem, a meu ver, grande importancia; reputo-a mesmo de facil solução.

Concluido o caes, cujas obras estão muito adiantadas, promovendo-se desde já a construcção de quatro a seis armazens de grandes dimensões, uns nos quarteirões á direita dos novos armazens e outros á esquerda do edificio da alfandega; dotados todos elles dos melhoramentos complementares para facil entrada e sahida de mercadorias; resta ao governo solver uma outra questão de muito maior alcance, sim: é a crise do transporte, sobre que recahe principalmente todo esse clamor que se tem levantado pelo commercio da capital, impossibilitado de receber as suas mercadorias, desembaraçadas pela alfandega, deante da insufficiencia da unica via de transporte que medeia entre a capital e aquella cidade.

Conviria promover-se quanto antes o prolongamento do caes e facilitar-se, outro sim, a concessão de trapiches e armazens alfandegados, ampliada, para o caso, a disposição do art. 212 da *Consolidação*: Os entrepostos prestam excellento auxilio nos portos de grande movimento.

Os pontões do porto de Santos não são mais do que navios desmasteados; alli servem sómente para deposito da carga baldeada das embarcações que entram dos portos estrangeiros e que aliviadas della conseguem retirar-se. E' uma concessão admittida pelas condições excepcionaes do porto e da Alfandega de Santos.

As outras medidas embradas e acceptas na conferencia a que acima me referi, foram:

Intervenção do governo para que a *Estrada de Ferro S. Paulo Railway Company* trabalhe tambem á route;

Concessão á Companhia Mogiana, conforme solicitou, para prolongar sua linha até Santos, sem prejuizo de outras empresas identicas, que se proponham ao mesmo fim.

Comquanto esses assumptos não se prendam ao ministerio a vosso cargo, todavia, em presenca das justas considerações que elles despertaram, julguei conveniente consignar aqui, ainda pela razão que tem com os melhoramentos exigidos pela alfandega e porto de Santos.

Na verdade, emquanto não houver facil transporte para as mercadorias importadas e destinadas ao interior, nem a alfandega com as suas outras novas condições, nem o caes com a facilidade que offerece ás descargas, poderá obstar a que persista ou a grande estadia dos navios no porto de Santos ou a retenção illimitada de suas cargas nos pontões alli estacionados: a alfandega, ainda com o triplo dos armazens que actualmente tem, não disporia de accomodações para as mercadorias importadas, em face do accumulo de outras que, por falta de transporte, permaneceriam sem despacho em seus depositos, impossibilitando-os de receber outras; o caes não teria proporções bastantes para offerecer o prompto desembarque dellas.

Um outro facto que não devo calar e que se impõe á attenção do governo é este: as perdas que aos commerciantes e industriaes resultam da retenção de suas mercadorias nos depositos demasiadamente pequenos da Estrada de Ferro Ingleza são aggravadas sobremodo pelos estragos que notadamente apresentam as que são arremessadas ás ruas do littoral da cidade de Santos, onde permanecem mezes e mezes, até que haja opportunidade para o seu transporte.

Tal a exposição que eu vos faço a proposito do assumpto que motivou o vosso telegramma de 8 do corrente mez.

Saude e fraternidade.—Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, ministro e secretario dos negocios da fazenda e presidente do Tribunal da Thesouro Nacional.—O contador do Thesouro, *Rodopiano Padi'ha*.

Que é inquestionavel e urgentissima a necessidade de tomar o governo promptas providencias no sentido de melhorar a situação commercial do porto de Santos, levantando a alfandega dessa cidade á altura das circumstan-

cias excepcionaes de que se vê rodeada, mostram-n'o a toda a evidencia os documentos juntos, que indicam ao mesmo tempo quaes as medidas que parecem mais adequadas para com presteza superar o trabalho da alfandega, facilitando e desenvolvendo seu expediente, e desobstruir os armazens, pontões e navios da carga que nelles permanece sem a desejada remoção.

Justificadas, como foram, pelos Srs. inspector da Alfandega de Santos J. Baptista de Castro e Silva e contador do Thesouro Rodolpho Padilha, as providencias que julgam indispensaveis para conseguir-se esse desideratum, não me farei carga a demonstrar neste rapido parecer a procedencia das que propõe e em meu entender podem consultar os reciprocos interesses do fisco e do commercio prejudicados com o actual estado de cousas.

Parece assim indispensavel:

1.º Ser autorisado o inspector da alfandega:

1.º, para dispensar da primeira conferencia, além dos generos da tabella H, todas as mercadorias de facil verificação e uma só taxa na tarifa, e sobre cuja qualidade se não possam estabelecer duvidas na respectiva classificação;

2.º, para permittir o despacho sobre agua de ferragens grossas, papel de impressão, canhamão, folha de Flandres e mais generos de grande peso e volume sujeitos a pequenas taxas;

3.º, para augmentar o pessoal dos trabalhadores das capatazias.

2.º Conceder o governo o augmento pedido no pessoal da foça dos guardas, melhorando o respectivo vencimento e elevar o numero dos empregados habilitados para o serviço das conferencias.

3.º Ordenar-se a construcção de barracões provisórios para recebimento e guarda das mercadorias, procurando-se fazer desde já aquisição por emprestimo temporario do armazem destinado a alojamento de imigrantes.

4.º Não se permittir a desapropriação das pontes particulares de descarga enquanto não estiver prompta a parte do caes em construcção.

Releva notar que, segundo consta e o affirmam estes documentos, para que as medidas acima indicadas produzam o resultado prompto e eficaz que se tem em vista, é indispensavel conseguir que o trafego da estrada ingleza corresponda ao trabalho e necessidades do porto, pois a ella se attribue em grande parte o atrazo extraordinario do serviço de circulação de mercadorias no porto de Santos.

Capital Federal, 27 de janeiro de 1892.—
Alexandre A. R. Sattamini.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Gabinete do ministro — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1892.

Sr. inspector da Thesouraria da Fazenda do estado de S. Paulo.— Para vosso conhecimento e devidos effeitos junto remetto-vos, por cópia, a portaria de hoje datada, em que autoriso a Inspectoria da Alfandega de Santos a mandar construir novos armazens.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda, 29 de janeiro de 1892.—Gabinete do Ministro.—Entre as medidas indicadas para o fim de melhorar o serviço da Alfandega de Santos e acudir aos reclamos constantes e ingentes do commercio do estado de S. Paulo, occupa salientemente a necessidade da construcção de armazens de grandes dimensões, uns nos quarteirões à direita dos novos armazens e outros, à esquerda do edificio da alfandega, dotados todos dos melhoramentos complementares para facil entrada e sahida das mercadorias. Tive com relação ao assumpto de ouvir a opinião de pessoas competentes, reconhecendo todas ellas a urgencia do serviço. Devo, entretanto, chamar a attenção do Sr. inspector da dita alfandega

de Santos para as seguintes observações, feita por distincto profissional e que me parecem muito dignas de attenção: « Além do accumulo, diz elle, na alfandega, nos pontões e na estrada de ferro, ha outros, serios embaraços que contribuem para de dia a dia agravar-se a crise, porquanto os meios de conducção da alfandega para a estação e desta para os armazens, além de insufficientissimos, lutam com difficuldades insuperaveis, já porque as ruas por onde se faz esse movimento são em numero limitado e estreitas, já porque o pateo em frente à estação é por sua vez acanhadissimo, accrescendo que todo littoral está empedido com as obras do caes.

Para minorar esses embaraços, desde que o governo aceite o alvitre de construir armazens provisórios alfandegados, lembro que, de accordo com a estrada de ferro, sejam elles construidos, sinão todos, alguns nos terrenos da mesma estrada e proximos à ponte.

Dahi a vantagem de poderem alli descarregar os innumerables pontões atopetados de mercadorias, evitando-se o transporte por terra, com todo o cortejo de difficuldades por falta de carroças, de ruas e de espaço em frente à estação, sem fallar na baldação poupada do pontão para a alfandega e dahi para a estação.

As mercadorias conferidas e examinadas pelo fisco nesses armazens seriam dahi carregadas immediatamente para os wagons da estrada, o que traria novas e incalculaveis vantagens, como alliviarem-se os armazens da estrada, que assim só ficariam sobrecarregados com generos de exportação e aproveitamento de cerca de 300 wagons que alli se conservam constantemente impedidos, por não haver onde descarregar. « — Tendo resolvido a construcção de 3 armazens, 2 na proximidade da alfandega e 1 nos terrenos da estrada de ferro, proximos à ponte, e desejando providenciar com tola a urgencia sobre a sua construcção, recomendo ao referido Sr. inspector da alfandega de Santos que se entenda com o engenheiro das obras do caes, Dr. Domingos Sergio de Saboia e Silva, para o fim de escolher o local, para os ditos armazens, levantar a planta e fazer os orçamentos, communicando-me tudo com a maxima urgencia para ser ordenada a desapropriação dos terrenos respectivos.

Com relação ao armazem nos terrenos da estrada de ferro, deve essa inspectoria entender-se com a superintendencia, afim de ver si chegam a accordo a tal respeito.

Enquanto não ficarem promptos os armazens, pôde essa inspectoria alugar os predios que forem necessarios para facilitar o movimento de mercadorias dessa alfandega.—
Francisco de Paula Rodrigues Alves. Está conforme — *Silva Portilho.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Gabinete do ministro, 30 de janeiro de 1892.

Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo.— Para vosso conhecimento e devidos effeitos, remetto-vos, por cópia, a portaria que nesta data expedi à Alfandega de Santos, providenciando sobre a descarga das mercadorias existentes naquelle porto.

Saude e fraternidade — *Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Cópia—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Gabinete do ministro, 30 de janeiro de 1892.

Tendo presentes os officios da Thesouraria desse estado ns. 112 e 8, de 17 de setembro do anno findo e 9 do corrente remetendo os officios dessa alfandega ns. 353 e 5, de 15 de setembro de 1891 e 5 de janeiro corrente, reclamando providencias no sentido de ser habilitada essa alfandega com o pessoal necessario para o serviço de descarga e fiscalisação; e estando confirmado pelo relatorio que me foi apresentado pelo contador do Thesouro Nacional, Rodolpho Padilha, encarregado por este ministerio de verificar o estado do serviço de conferencia e descarga de mercadorias, resolvo, de accordo com as informações prestadas que apontam como uma das causas da crise do porto de Santos a insufficiencia do

pessoal dessa alfandega, principalmente para o serviço das capatazias e guarda-moria, autorisar o Sr. inspector da Alfandega de Santos a augmentar o pessoal das capatazias com mais dous marcadores, seis abridores e 50 trabalhadores; a foça de guardas com mais um sargento e 20 guardas; o pessoal da lancharia a vapor e escaletes com mais um patrão e 12 remadores.—Outrosim, autoriso o mesmo Sr. inspector:

1.º dispensar da 1.ª conferencia, além dos generos da tabella II, todas as mercadorias de facil verificação e uma só taxa na tarifa ou sobre cuja qualidade se não possam estabelecer duvidas na respectiva classificação;

2.º, permittir o despacho sobre agua por fora da alfandega, como meio de activar presentemente o serviço de descarga, subordinados ao criterio dessa inspectoria, de mercadorias que não participam desse favor;

3.º, orçar e mandar fazer por administração, ou feita a fiscalisação do engenheiro Dr. Domingos Sergio de Saboia e Silva, a cobertura da area do edificio dessa alfandega, afim de ser aproveitada para conferencia e deposito provisório de mercadorias;

4.º, fazer aquisição de dous guindastes para arrumação e impliamento dos volumes que são recolhidos aos armazens;

5.º, alugar armazens ou predios que se prestem para deposito de mercadorias, enquanto não ficarem promptos os armazens a que se refere a portaria que nesta data vos dirige.

Finalmente, communico-vos que nesta data providencio no sentido de seguirem para essa alfandega, afim de auxiliarem o serviço de conferencia de mercadorias, os empregados seguintes: Thesouraria de S. Paulo: 1.º escripturario Manoel Zeferino dos Santos; 2.º escripturarios João Antonio Ferreira Souto, Maximiliano Augusto do Nascimento, 3.º ditos Delfino Freire de Rezende, Affonso Henrique de Oliveira Duarte, João Christiano de Oliveira; Alfandega de Uruguayana: inspector Archanjo Leão Abrantes e 2.º escripturario Theophilo Ferreira Valle; Thesouro Nacional: o 3.º escripturario Francisco de Souza Lobo; Alfandega de Paranaíba: bacharel João Vicente da Silva Costa.— *Francisco de Paula Rodrigues Alves.* Está conforme.— *Silva Portilho.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Gabinete do ministro, 29 de janeiro de 1892.

Sr. ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.— Estando empenhado em melhorar as condições do porto de Santos, tenho de v'os providencias reputadas urgentes e dependentes deste ministerio.

Em uma reunião celebrada na capital de S. Paulo e à qual compareceram os mais importantes membros do commercio o industrias do estado, foram indicadas, como de character urgente, as seguintes medidas:

que seja aproveitado o alojamento de imigrantes em construcção em Santos, para servir provisoriamente de armazem alfandegado;

que se prohiba a empresa constructora do caes de Santos de fazer a demolição das pontes particulares existentes no porto antes de entregar ao serviço publico os 200 metros de caes já construidos; apparelhados dos respectivos guindastes, afim de facilitar a descarga;

que se obrigue a Companhia Ingleza de Santos a Jundiahy: (a) a receber e transportar com presteza e segurança, como manda o regulamento de 26 de abril de 1857, todas as mercadorias que lhe forem apresentadas a despacho, o que ella não faz notoriamente em Santos, compellindo-a a estabelecer desde já o serviço nocturno de Santos a S. Paulo, como se faz mister para sanar o grande volume de transportes em atrazo; (b) a augmentar o seu pessoal e concluir os seus armazens em Santos, de modo a facilitar o despacho e entrega das mercadorias; c) a modificar o regulamento de sua ponte em Santos no tocante à preferencia absoluta de que goza, restringindo-a aos casos em que haja reconhecida urgencia de materias para o seu trafego;

que se obrigue a Estrada de Ferro Central a restabelecer o transporte de mercadorias regular e prompto do Rio para S. Paulo, augmentando o seu material e completando a sua installação do que for necessario para realizar aquelle desideratum;

que se torne effectivo, por meio de elevadas armazenagens, o prazo minimo para retirada das mercadorias das estações das estradas de ferro, uma vez reconhecido que a installação destas permite a facil execução desse serviço.

Dependendo estas providências de vossa repartição, espero que, com urgencia, me auxiliareis naquelle empenho de libertar o porto de Santos, das grandes difficuldades de que está cercado, com grave prejuizo dos interesses do commercio e da fazenda.

Compreendeis a urgencia e importancia das medidas reclamadas. Podeis immediatamente dar-me authorisação para me utilizar da casa que se destina a alojamento de imigrantes, assim como expedir ordens ao engenheiro Domingos Sergio de Saboia e Silva para auxiliar-me em alguns serviços que vou executar no porto de Santos.

Saúde e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Banco de Creditó Brasileiro, pedindo dispensa de contribuir com a quota destinada a manutenção da junta fiscalizadora dos Bancos e Companhias.—Deferido.

Oscar Frederico Lindgren, conferente das capatazias da alfandega desta capital, pedindo 30 dias de licença com vencimento, para retirar-se para fora, a fim de tratar da saúde de um seu filho.—Não tem lugar o que requer.

Candido Maria do Rego, sargento invalido do corpo de marinheiros nacionaes, pedindo pagamento da divida de exercicio findo, na importancia de 703\$287, proveniente de fardamento que deixou de receber.—Pague-se e officie-se nos termos do parecer.

Christiano Baptista Franco e outros, propondo-se a organizar um banco, denominado Cooperativo Federal, com o fim de auxiliar quaesquer sociedades cooperativas, sobretudo as de produção agricola e industrial, nos meios de se organizarem, viverem e prosperarem, mediante contracto previamente fixado com o mesmo banco.—Satisfacão o disposto no art. 57 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Sociedade Anonyma Tanoaria Fluminense, pedindo licença para vender a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil os terrenos accrescidos aos de marinhãs fronteiras aos predios ns. 227 a 245 da rua da Gambôa.

—Concedida nos termos dos pareceres.

Companhia Ferro Carril Maranhense, pedindo isenção de direitos para o material que pretende mandar buscar nos Estados Unidos da America do Norte, com destino a uma linha-ferrea nos suburbios da cidade de São Luiz, estado do Maranhão.—Em vista do parecer e competindo a Alfandega do Maranhão, conforme os arts. 1º e 2º do decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890, do decreto n. 1338 de 5 de fevereiro do anno findo, e da circular n. 36 de 22 de junho, a concessão do despacho livre das mercadorias isentas pela tarifa, não ha que deferir.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 28 do corrente, foram nomeados:

Mestre de esgrima da escola militar da capital o alferes do 11º batalhão de infantaria Manoel Onofre Muniz Ribeiro;

Manoel Antonio Gandra para o lugar de pharmaceutico adjunto do exercito, no estado de Santa Catharina.

Por portarias de 29 do corrente:

Foi exonerado o Dr. Nestor Nina Rosa do lugar de medico adjunto do exercito no estado do Pará, visto não ter accitado a nomeação.

— Foram nomeados:

O tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Euclides Rodrigues da Cunha para o lugar de secretario da escola pratica do estado do Rio Grande do Sul;

Os Drs. Tertuliano Alves Pacheco e Sigismundo Garcez de Mendonça medicos adjuntos do exercito, este no estado do Rio Grande do Sul e aquelle no do Pará.

PARECER DA COMISSÃO TECHNICA MILITAR CONSULTIVA SOBRE AS CARABINAS KROPATSCHEK.

Comissão technica militar consultiva—1ª secção—Parecer—Capital Federal, 25 de outubro de 1891.

O cidadão contra-almirante chefe do estado-maior-general da armada remetteu a esta comissão, em 28 de agosto findo, quatro carabinas do systema Kropatschek, de 8^m/m, de calibre e modelo portuguez, as quaes inutilisaram-se em exercicio de fogo com o cartuchame desmontado, pelo arrebentamento dos canos. Pediu o contra-almirante, como se vê de seu officio junto, de n. 127 de 25 do mesmo mez, que fossem ellas examinadas para se conhecer a causa determinante desse facto, que parecia denunciar má fabricação de tal armamento. A fim de satisfazer essa solicitação, deliberou esta comissão proceder a sérias experiencias para poder explicar convenientemente esses accidentes, que tornavam perigoso o emprego daquellas armas, as quaes, não merecendo confiança, ficariam desarmados os corpos de nossa marinha de guerra, para uso das quaes foram ellas ultimamente adquiridas. Para tal fim, e a pedido seu feito ao referido chefe do estado maior, lhe foram remetidas as carabinas do referido systema e modelo, tendo os ns. 370, 405, 608, 765, 840 e 898.

Foram estas armas que serviram nas experiencias excutadas sob a immediata direcção do cidadão general presidente desta comissão e cuja exposição é em seguida feita. Os estragos produzidos só podiam ser attribuidos atirando as armas em condições normaes, ou má qualidade do metal do cano, ao emprego de uma polvora mais viva do que a apropriada ao calibre desse armamento. Apezar de acreditar a comissão na pouca probabilidade de ser committido este erro, não quiz comtudo deixar de apreciar as qualidades physicas, chemicas, mecanicas, e balísticas da polvora empregada na confecção do cartuchame, de que está fazendo uso a nossa marinha para esse armamento, a fim de que nenhuma duvida pudesse ficar existindo no espirito daquelles que houvessem de apreciar os resultados de seu trabalho. Com esse intuito foi remettido ao cidadão tenente-coronel Miguel Maria Girard, director da Fabrica de Polvora da Estrella, uma certa quantidade de cartuchos dessa especie, dos quaes devia elle extrahir a quantidade de polvora necessaria para a sua analyse qualitativa e quantitativa, a fim de conhecer quaes os elementos que entram em sua composição e em que proporções se acham combinados. Além desse trabalho, lhe foi recommendado que fizesse com essa polvora todas as experiencias necessarias para fornecer a esta comissão elementos seguros, que habilitassem a, apreciando suas qualidades, conhecer qual a influencia que, porventura, poderia ter tido este factor de tiro, na determinação do facto que fora submettido a estudo. Esse official, com o cuidado e zelo que todos lhe reconhecem, desempenhou-se da comissão que lhe foi committida, expondo em seu officio n. 279 de 10 do corrente, anexo a este parecer, quaes as experiencias a que procedeu e os resultados que nellas obteve. Encaminhado por esse modo o estudo de uma das causas possiveis do arrebentamento dos canos, cuidou esta comissão de fazer por si propria as necessarias experiencias, para determinar si tal facto poderia ser attribuido a outra causa, a má qualidade de metal. No dia 5 de setembro fez com cada uma das seis carabinas acima citadas na Ponta do Café, no Arsenal de Guerra, uma serie de 20 tiros com cartuchos embalados. Exami-

nados cuidadosamente todos os canos, antes de encetar-se o fogo e após a descarga do deposito e dos tiros necessarios para completar-se a serie de 20, nada de anormal apresentavam elles, quer interior, quer exteriormente. Todas as carabinas funcionaram bem, com excepção da de n. 370, que tinha pequeno defeito no mecanismo, o qual foi reparado na fabrica de armas da Conceição. A inspecção das quatro armas com os canos arrebentados submettidos ao exame da comissão mostrou que o arrebentamento operou-se sempre do meio para cima em tres dellas muito proximo á bocca. Esta observação despertou a idéa de haver sido causa determinante desse facto a existencia nes a parte do cano de um corpo qualquer, que tivesse fortemente opposto a livre saída dos gases produzidos pela deflagração da polvora e da columna de ar, occupando a alma violentamente comprimida por esses gases. Além dessa observação, tal supposição tinha em seu apoio a probabilidade de ser este corpo um tarugo conservado na bocca do cano por descuido na occasião do tiro. É facto que a experiencia tem comprovado offender-se o cano das armas do meio para cima, em taes condições, o que a comissão quiz mais uma vez deixar demonstrado, visto como se negara a possibilidade de tal ter acontecido.

Fez primeiramente com a carabina n. 405 os seguintes tiros:

1º, com tarugo de madeira frouxo e cartucho embalado;

2º, com tarugo de madeira frouxo e cartucho desembalado;

3º, com tarugo de madeira frouxo e cartucho apertado desembalado;

4º, com tarugo de madeira frouxo e cartucho apertado desembalado;

Depois do 3º tiro parecia ter ficado o cano entumecido junto á massa do ponto de mira, não tendo augmentado ao menos de modo sensível esse entumecimento com o tiro seguinte. Em seguida com a carabina n. 765 foram dados tres tiros.

1º, com tarugo de madeira e cartucho desembalado;

2º, com tarugo de madeira e cartucho desembalado;

3º, com tarugo de madeira e cartucho embalado;

Tambem o cano desta arma apresentava em ponto analogo entumecimento exterior apenas perceptivos. Os tarugos empregados eram de pinho branco e o exame limitou-se por essa occasião á parte exterior do cano. Remetidas as carabinas para a Conceição, foram ali limpas e examinados interiormente todos os canos. Este exame relevo u nas carabinas submettidas ás provas com tarugos o seguinte: O cano da carabina n. 405 apresentava na parte interior duas depressões paralelas pouco profundas e perpendiculares ao eixo, uma a 21^m e outra a 14^m da bocca correspondendo cada uma a quasi imperceptivel elevação exterior, denunciada sómente por meio de um compasso de precisão. O cano da carabina n. 765 mostrava apenas uma depressão semelhante a 48^m da bocca em correspondencia tambem com exterior apenas sensível. Taes depressões denunciaram que o metal havia experimentado nos pontos em que ellas se deram violento esforço, parecendo corresponder ellas justamente a base do tarugo de cada vez empregado, o que não se podia dizer com certeza, por não haver-se previamente medido o comprimento daquelles. Procurando-se explicar este facto, parece-nos que deve elle ser attribuido á brusca compressão do ar contido na alma, o qual, encontrando resistencia para projectar-se no ambiente, exerce, diminuindo de volume, poderosa pressão sobre as paredes da mesma arma, até que possa vencer aquella violencia. Daqui se conclue que si maior tivesse sido o esforço opposto á saída dos gases, por esses appendices, o arrebentamento nos referidos pontos haveria de certo ser produzido. Esse esforço podia ser augmentado com um accessivo de peso ou com maior forçamento de tarugo. Quiz a comissão experimental-o dos dous modos, sendo a isso

levada pela necessidade de nada deixar em duvida, principalmente quando por informações, e verbal, que officiosas, denunciaram o uso extra-regulamentar de tarugos completamente metallicos. Eis em seguida os resultados obtidos: Carabina n. 608—Tiro com cartucho desembalado e tarugo de metal (bronze) de 41^{mm} de comprimento, pesando 30; e introduzido sem grande esforço. O cano fendeu-se em diferentes pontos a cerca de 40^{mm} da bocca. Carabina n. 370—Tiro com cartucho desembalado e tarugo de madeira (pinho branco) de 41^{mm} de comprimento e pesando 12 g. fortemente adherente ao cano. Depois do tiro apertara o cano uma fenda de 12^{mm} de extensão sobre sensível entumescimento exterior produzido de 41^{mm} da bocca.

Carabina n. 898—Tiro com cartucho desembalado com tarugo de madeira 20 centimetros de comprimento, pesando 10 grammas.

Tomado o diametro exterior do cano a 20 centimetros da bocca, antes e depois do tiro, notou-se que depois deste augmentara esse diametro, e que a esse ponto correspondia na interior uma depressão annular semelhante ás observadas anteriormente.

Carabina n. 840—Tiro com cartucho desembalado e tarugo de madeira com 20 centimetros de comprimento, pesando 10 grammas.

O exame posterior ao tiro revelou tambem entumescimento exterior, correspondendo a depressão interior junto ao ponto a que attingira o pé do tarugo. Combinando os elementos colhidos das experiencias citadas com os resultados obtidos no exame da polvora, podia a commissão emittir sua opinião, mas, querendo firmal-a em dados ainda mais decisivos, resolveu submitter dous dos canos á prova de fogo com cargas exaggeradas, tão simeute empregadas nos lancos de prova e o metal de sua fabricação a experiencia necessaria para determinar sua resistencia e atracção. As primeiras foram levadas a effeito, como as anteriormente descriptas, no Arsenal de Guerra. Para executal-as, construiu-se na fabrica de armas da Conceição uma culatra resistente, que podia ser facilmente atarrachada ao cano, tendo sido neste aberto previamente um ouvido de pequeno diametro para comunicar fogo á carga. Dous foram os canos assim experimentados, os de ns. 405 e 765. Com o primeiro fizeram-se os seguintes tiros: 1º, carga dupla, 9 gr. e bala regulamentar; 2º, carga, 9 gs. e bala de 1 1/2 de comprimento; 3º, carga tripla, 13,5 g. e bala de 1 1/2 de comprimento; 4º, carga tripla, 13,5 g. e bala de dous comprimentos. A polvora empregada nos dous primeiros tiros foi a da munição Kropatschek e nos dous outros a nossa polvora regulamentar F. R. As balas foram fabricadas de chumbo e com o calibre necessario para poderem ser introduzidas pela bocca. Ambos os canos resistiram a essas provas sem experimentarem deformação alguma. Este resultado era por si só sufficiente para poder affirmar-se sem receio que o metal desses canos tem a necessaria resistencia para supportar com a espessura que lhe é dada em condições normaes de tiro as pressões desenvolvidas pelos gazes da polvora empregada. Restava ainda effectuar-se a outra prova, a da resistencia á tracção que, corroborando a precedente, faz com que tenha o cunho de toda a segurança a conclusão a que chegou esta commissão. Para poder convenientemente executal-a valeu-se esta commissão dos recursos que em apparatus mechanicos dispõe a nossa Casa da Moeda. O seu digno director, cidadão Dr. Ennes de Souza, prestou-se com a maior solicitude e o mais dedicado interesse a auxiliarnos, não só pondo á nossa disposição todos os recursos necessarios, como auxiliandonos elle proprio em nossos trabalhos. Para este estabelecimento foi a 24 de setembro ultimo remetido o cano n. 334, um dos que já fendidos acompanharam a comunicação do cidadão contra-almirante chefe do estado-maior general da armada. Dasse cano foram cortadas quatro pequenas barras de 10 centimetros de comprimento e de secção transversal quadrada com 5^{mm} para lado, tendo as extremidades necessarias para serem seguras pelo appare-

lho que devia experimental-as. Collocadas neste, cada uma por sua vez, e fazendo-o funcionar, foram obtidos os seguintes resultados:

Designação das barras	Resistencia á ruptura por milimetros quadrados	Alongamento
N. 1.....	60,838	15 %
N. 2.....	61,836	17 %
N. 3.....	61,836	14 %
N. 4.....	61	18 %

Comquanto esta experiencia viesse demonstrar que o metal a ella sujeita não se pôde considerar como de superior qualidade, para o mister em que foi empregado, pois sua resistencia á ruptura pela tracção se acha muito proxima ao limite minimo assignalado pelos autores, para a escolha do aço destinado á confecção dos canos das armas raçadas portateis da especie da Kropatschek, contudo, attendendo que o cano, do qual foram cortadas as barras, havia já soffrido pressões anormaes, que produziram o arrebitamento de sua extremidade, pôde-se aceitar como satisfactorios os resultados consignal-os no quadro acima. Da serie de experiencias interessan'es feitas pelo digno director da Fabrica de Polvora da Estrella, destaque-mos a que se refere ás pressões desenvolvidas pela combustão da polvora empregada no fabrico do cartuchame Kropatschek, uma que interessa a nossa questão. Esta polvora, cuja analyse foi alli feita, contém os mesmos elementos que compõem as nossas polvoras communs de guerra, deffrindo, porém, dellas pela sua dosagem que assim se traduz:

Salitre.....	77 %
Enxofre.....	7,5 %
Carvão (russo).....	15,5 %

A simples inspecção destes algarismos, mostrando que a porcentagem do enxofre, elemento destinado especialmente a facilitar a inflammação do mixto, se achava reduzida quasi á metade da antigamente empregada, faz concluir que a polvora analysada deve queimar mais lentamente que a polvora commum.

Este facto foi verificado na Estrella, havendo ao ar livre levado 1^m, e 14 a queimar-se 16 gr. 5 de polvora daquella especie contida em uma ranhura de 1 metro de comprimento, 4^{mm} de profundidade e 3^{mm} de largura, enquanto agora rastilho de igual volume com 15 g. 5 de nossa polvora F. R. inflammouse completamente em 3 segundos.

A forte densidade real determinava 1.83 e o carvão empregado são elementos pelos quaes se podia indicar *a priori* o resultado obtido. Não dispondo de meios para determinar as pressões desenvolvidas pela combustão da polvora em estudo, no caso da carabina Kropatschek, que tinha sido posta á sua disposição, preceitrou o tenente-coronel Girard, não querendo deixar de fornecer indicações sobre essa sua propriedade mecanica, avalial-as no cano Comblain com o apparelho de esmagamento de que dispõe o estabelecimento que dirige. Neste cano com 5. g. de polvora Kropatschek, em tres tiros, determinou a pressão média de 1351, 66 atmospheras, quando com igual peso da nossa polvora F. R. carga regulamentar não conseguiu obter pressões superiores a 875 atmospheras. Tendo o cano Kropatschek 8^{mm} de calibre, enquanto que

á Comblain tem 11^{mm} e sendo o passo do raiamento do primeiro muito inferior ao do segundo, naquelle sem duvida, por offerecer maior capacidade e maior resistencia ao movimento do projectil, o valor das pressões deve ir além da média encontrada, ainda mesmo empregando-se a carga de polvora regulamentar 4,5 g. Da longa exposição que acabamos de fazer, procuremos recapitulando, tirar as consequencias que servem de base ás conclusões que vão terminar este parecer. O cano nenhuma deformação apresentou após os tiros com balas, que foram dados em condições normaes, resistiu convenientemente ás cargas propositalmente exaggeradas.

O metal com que é fabricado xigiu um esforço comprehendido dentro dos limites accetos para romper-se pela tracção; sua parede interior apresentou depressões annulares, quando se deram tiros com cartuchame desembalado, conservando na bocca tarugos de madeira introduzidos sem esforço, e a essas depressões, correspondia augmento no diametro exterior, finalmente fendeu-se quando foi feito tiro analogo, apertando fortemente um tarugo de madeira, ou quando empregado ligeiramente adherente um tarugo de metal.

A polvora empregada na munição Kropatschek é de uma combustão ao ar livre muito lenta, desenvolve pressões muito mais elevadas que a nossa polvora F. R. quando queimada em vaso fechado. O que acabamos de escrever nos leva a affirmar:

1º, que o cano desse armamento está em condições de bem resistir aos tiros feitos em condições normaes, quer com cartuchame desembalado, quer com cartuchame embalado; 2º, que, á vista desta affirmação, se conclue que só alguma causa anormal pôde ter produzido o arrebitamento do cano; 3º, que pela posição das fendas existia na occasião do tiro, na bocca da arma, um corpo qualquer que se oppoz á sahida dos gazes provenientes da deflagração da polvora e que esse corpo era provavelmente um tarugo; 4º, que facto analogo se produzirá, sendo interceptada a livre expansão dos gazes em qualquer ponto do cano, o que pôde dar-se por panos, ou qualquer outra substancia fortemente comprimida em seu interior e ali abandonada por occasião da limpeza; 5º, que a causa apontada foi a determinante do phenomeno; 6º, finalmente que não é de support ter tido a polvora influencia alguma directa.

A commissão procederá em breve a uma nova serie de experiencias, para determinar as pressões desenvolvidas pela polvora empregada no cartuchame Kropatschek directamente no cano da arma desse systema, para o que mandou preparar um no Arsenal de Guerra.

A comunicação do director das officinas de artilharia do Arsenal de Marinha feita ao respectivo ministerio, e por este enviada a esta commissão, por intermedio do da guerra, vem comprovar as conclusões deste parecer como se pôde ver pela sua leitura, pois a ella se acha annexo. Como providencias que deve tomar o Ministerio da Marinha em relação ao armamento Kropatschek de 8^{mm} e assim de que não se reproduzam os desastres que determinaram este trabalho, os quaes, além dos prejuizos materiaes, fazem perder a confiança que o soldado, o mariulheiro deve ter em sua arma, convem ser indicadas as seguintes:

1º, rigorosa fiscalisação da limpeza, para evitar que o cano fique obstruido, o que é muito facil dar-se pelo pequeno diametro da alma;

2º, a adopção de um tarugo regulamentar, que se mantenha na bocca da arma apenas por ligeira pressão, de modo que, si, por descuido, que deve ser cautelosamente evitado, ali for esquecido por occasião do tiro, seja com maxima facilidade projectado pela força expansiva dos gazes. Major Agricola Evertton Pinto.— 1º tenente Eduardo Ernesto Millosi. Está conforme.— O secretario, tenente Vieira Leal.— Confere, Rocha Fragoso e Franklin Coimbra.

Ministerio da Agricultura

Expediente do dia 23 de janeiro de 1892

A Inspectoria Geral das Terras e Colonização, autorizando a celebrar contracto com a Companhia de Panificação para o fornecimento de pão a hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, pelo preço proposto pela mesma companhia de 500 réis o kilogramma de pão.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 23 de janeiro de 1892

Dr. Francisco Teixeira de Magalhães, concessionario da estrada de ferro entre o porto de Santa Cruz, no estado da Bahia e a povoação de Calhães, no de Minas Geraes, pedindo que da sua concessão tenham conhecimento os fiscaes do governo junto a companhia Norte Mineira, cessionaria de diversos contractos para a fundação de nucleos agricolas naquella zona, afim de ser respeitado o seu direito.— Não pôde ser attendido.— O supplicante se utilizará das terras devolutas que forem encontradas a margem de sua estrada de ferro depois de approvados definitivamente os estudos e de ter dado começo a execução dos trabalhos.

Dia 30

Arthur Corrêa do Mattos Thompson, pedindo privilegio para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro entre a cidade de Bagé e a fronteira oriental a margem do rio S. Luiz, no estado do Rio Grande do Sul.— Indeferido por não ser de competencia do governo a concessão de linhas ferrêas, segundo os termos do art. 13 da Constituição.

Dia 30

Engenheiro Christiano Carneiro Ribeiro da Luz, pedindo privilegio para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo da cidade de Santos, no estado de S. Paulo, subirá a serra do Cubatão, pelo valle do rio Jurubatuba, vá a cidade de Mozy das Cruzes, no valle do rio Tiété.— Segundo os termos do art. 13 da Constituição, o Executivo carece de competencia para effectivar concessões de estradas de ferro, emquanto a materia não for regulada por lei federal; portanto requeira ao Poder Legislativo.

Engenheiro Conrado de Struvé, Dr. Antonio Neves da Rocha, Barão de Santa Cruz, Joaquim A. Nogueira e Edmundo de Oliveira, pedindo privilegio para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo da cidade de Santos, estado de S. Paulo, vá terminar nos Poços de Caldas, com um ramal de Jaguary, a Penha e outro a Itajubá.— Indeferido. O Poder Executivo carece de competencia para fazer taes concessões, em face do art. 13 da Constituição, emquanto a materia não for regulada por lei federal.

Totila Frederico Unger, pedindo privilegio para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo de Cannavieiras, na foz do rio Jequitinhonha estado da Bahia, desenvolva-se pelo valle desse rio e, entroncada em territorio do estado de Minas Geraes, vá terminar na cidade do Serro, com um ramal pelas margens do rio Pardo até a cidade desse nome e outro para Minas Novas, pelo leito do Arassuahy.— Em face do art. 13 da Constituição o Poder Executivo carece de competencia para effectivar concessões de estradas de ferro, emquanto a materia não for regulada por lei federal; portanto requeira ao Congresso Nacional.

Companhia Estrada de Ferro do Norte e Grão Pará, pedindo permissão para contractar com a Empresa de Obras Publicas, a ligação das linhas telephonicas desta capital e de Petropolis, ao longo das suas linhas.— Deferido, contanto que seja unicamente aproveitado o leito das estradas de ferro do Norte e Grão Pará para collocação de fios telephonicos nos postes actuaes, ou outros que ali sejam estabelecidos.

Antonio Luiz Machado, pedindo privilegio para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro no perimetro da ilha do Governador.— Indeferido. O Poder Executivo não tem com-

petencia para fazer taes concessões, segundo os termos do art. 13 da Constituição, emquanto a materia não for regulada por lei federal.

Walter John Hammond e John Gordon, pedindo confirmação de privilegio estrangeiro.— Compareça na Directoria do Commercio.

Companhia *United States and Brazil Mail Steam Ship*.— Compareça na Directoria Central para receber guia para o pagamento do sello.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 27 do corrente :

Foram concedidos quatro mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude, a Sebastião José da Silva, 2º official da Bibliotheca Nacional;

Foi declarada sem effeito a de 26 de novembro findo, que nomeou João Firmino Furtado de Mendonça, fiel da thesouraria da administração dos correios do estado de S. Paulo;

Foi nomeado Antonio Joaquim Assolant, fiel do thesoureiro da administração dos correios de S. Paulo.

— Foram concedidos :

Trinta dias de licença, com ordenado, ao telegraphista de 2ª classe Salvador Pires da Silva, para tratar de sua saude;

Tres mezes, nas mesmas cendições, ao telegraphista de 3ª classe Aurelio Caetano de Araujo, para igual fim.

Por portaria de 29 do corrente, foi exonerado o Dr. José Caetano de Menezes, do lugar de medico do Internato do Gymnasio Nacional, visto ter sido extinto o mesmo internato.

Museu Nacional do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1892.

Sr. Ministro — Não se abriga, na verdade nem se basêa na justiça o artigo transcripto do jornal londrino *Nature* de 17 de dezembro ultimo e publicado sob o titulo *Fritz Muller* na gazetilha do *Jornal do Commercio* de 23 do cadente.

Dignai-vos de tomar conhecimento da exposição que se segue e veréis si é licito tomarem-se ao sério taes queixas, e taes queixosos.

O Dr. Fritz Muller, immigrado como simples colono, ha cerca de 40 annos em Santa Catharina, foi alli acolhido tão hospitaleiramente que pouco depois de sua chegada o nomearam professor de mathematicas elementares do Lyceu da capital, cargo que occupou até que, extinta aquella cadeira, em 1867, creou-se-lhe uma comissão sob o pretexto de estudos referentes aos recursos agricolas e industriaes da provincia.

E' inutil dizer que o intelligente naturalista nunca se desobrigou de taes onus, nem ha na secretaria do Desterro vislumbre dos relatorios annuos prescriptos nas clausulas da sua comissão.

Accresce que ao tempo da criação dessa sinecura, a provincia concedeu-lhe alguns favores entre os quaes: a doação de um bom terreno na cidade de Blumenau, onde elle construiu a confortavel residencia que alli tem.

Mais tarde, sendo nomeado, por esforços meus e a grande empenho do interessado, naturalista viajante do museu nacional, lugar creado em proveito unicamente de Fritz Muller, a provincia o aposentou no cargo que alli tinha, accumulando de então por deante aos vencimentos dessa aposentação os 200\$000 do emprego do Museu, o que lhe permittiu economias bem regulares, porque vivendo modestamente no interior, sem onus sociaes nem a obrigação do comparecimento official onde quer que fosse, nenhum empregado publico da provincia chegou a auferir relativamente mais proventos.

Era em 1874 e o novo funcionario, satisfazendo sempre aos deveres que lhe incumbia, não cessava de contribuir com os

seus esforços para o desenvolvimento da repartição a que pertencia. Poucos annos, porém, durou o zelo do começo. As contribuições a pouco e pouco escassearam e fazendo-se notoria por ultimo no seio do pessoal do Museu como em toda a provincia de Santa Catharina, a completa indifferença em que passou a viver esse empregado em relação a repartição de que dependia, não tardou que ao natural reparo succedessem censuras ao governo e ao director do Museu, com o qual nem mais se correspondia ultimamente.

Era então ministro da agricultura o conselheiro Affonso Penna que, informado dessa flagrante irregularidade, autorizou-me a providenciar afim de que não continuasse a ser mantido esse escandalo de um pensionista do estado sem lei alguma que o justificasse. A estima, contudo, e o alto apreço em que por mim era tido o empregado remisso (não podia ter outra classificação) impediram que fosse tomada qualquer medida além da merecida advertencia.

Os sentimentos que me animaram sempre em relação ao distincto naturatista ainda quando já parecia este esquecer seus deveres, transluzem no seguinte trecho que transcrevo traduzido da brochura que publiquei em 1889 em Pariz sob o titulo *Le Muséum National de Rio de Janeiro et son influence sur les sciences naturelles au Brésil*.

E' com o mais justo orgulho que o Museu do Rio de Janeiro relembra ao mundo scientifico o grande serviço que prestou ás sciencias recebendo entre os seus empregados Fritz Muller ao tempo em que já naturalizado brasileiro e ligado ao Brazil por seus filhos e pelo amor ás riquezas naturais deste paiz não possuia os recursos indispensaveis a sua subsistencia.

Obrigado a prover ás suas necessidades não lhe sobrava o tempo necessario aos labores scientificos e animando-o com o seu amistososo apoio o Museu viu com jubilo o numero dos trabalhos do zeloso naturalista augmentar-se dia a dia em proveito da sciencia. Effectivamente, graças aos lazeres que lhe ha sabido poupar o nosso Museu, o perspicaz observador pôde consagrar-se ao estudo dos aniraes na sua intervenção na fecundação das flores e ao estudo da fecundação das mesmas flores entre si, com observações até então mal conhecidas nesse assumpto.

Proseguindo, porém, na exposição :

Advertido Fritz Müller do que pairava sobre seu incorrecto proceder e da justa ameaça em que se achava não procurou corrigir-se nem modificar de qualquer modo o plano que adoptara a respeito do Museu.

Recorreu ao vezo que elle mais que ninguém conhecia de se accusar o nosso governo de ser sempre cruel, selvagem e grosseiro contra os estrangeiros, sem se averiguar de que lado permanece a justiça, de onde mais alto brada a razão. Este sainete de exotica demagogia, foi tambem posto em campo a favor do Dr. Blumenau, quando apresentou amarissimas queixas contra o Brazil, por deixal-o na mais negra miseria a elle que havia creado a colonia de seu nome.

Chegou a intervir no caso o governo allemão em auxilio do subdito que se dizia lesado, mas o nosso governo, mandando proceder a rigoroso inquerito pôde habilitar-se a provar, sem contestação, ao ministro allemão que o pseudo queixo-o tinha logrado adquirir em Santa Catharina uma fortuna de cerca de 300.000\$ nas suas transacções com o governo do paiz. A negra miseria de Fritz Muller, a que se refere o jornal londrino, concorda em cor, genero e numero com a do velho Blumenau.

Muito esperou o governo e muito benigno se mostrou com o empregado refractario, pois que, continuando elle a não dar a menor satisfação ao chefe da repartição nem signal de vida até a publicação do novo regulamento em maio de 1890, só então entendeu pedir a sua exoneração, declarando que o fazia por não estar disposto a viver no Rio de Janeiro. E' que o novo regulamento vedava a permissão de residir fora da Capital Federal a qualquer dos naturalistas do Museu, afim de que não se

vissem mais nunca na mesma classe e categoria empregados inteiramente estranhos ao Museu e independentes da repartição, e della até desconhecidos, ao lado de outros ao contrario sujeitos ao ponto diário e a outros gravames de nossas repartições publicas.

O homem victima da pretenciosa burocracia do Brazil, o sabio maltratado pela administração grosseira deste paiz, foi por mais de 16 annos empregado no Museu mas nunca ali poz sequer os pés, porque nunca viu esta capital, nunca veio ao Rio de Janeiro. Absteino-me de outras reflexões que mais vivas fariam as côres da ingratitude dos individuos a quem, sempre inexperientes, franqueamos os cofres da nossa agasalhadora hospitalidade na quasi certeza d'essa redistribuição negativa.

Ao Sr. Dr. José Hygino Duarte Pereira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.— O director geral, *Ludisäu Netto*.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 28 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, Luiz Antonio de Souza do cargo de agente do correio da freguezia da Aparecida, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado Antonio de Souza Pereira.

—Por outras de 29, foi exonerada a seu pedido D. Perpetua Gotchaud do cargo de agente do correio da estação do Meyer da Estrada de Ferro Central do Brazil, e nomeada D. Venancia de Carvalho Reis.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expelente do dia 31 de janeiro de 1892

A sede do 8º districto foi por conveniencia do serviço mudada para S. Paulo.

Foi autorisado o abono da ajuda de custo de 20\$ aos adjuntos Pedro Nolasco Ferreira da Silva e Joel Augusto da Silva removidos do 10º para o 8º districto telegraphico.

Foi nomeado adjunto e designado para o 10º districto Elpidio Werneck.

Foram removidos do 4º para o 3º districto o inspector Benjamin Lopes Abbot, de S. Luiz do Maranhão para Camaragibe o adjunto Aquino Braga, de Camaragibe para o 5º districto o telegraphista Costa Branco, da estação do Castello para a da Praça do Commercio o telegraphista de 2ª classe José Ignacio de Oliveira, da estação central para a do Castello o telegraphista de 2ª classe António de Miranda Azevedo, da do Porto das Caixas para Nitheroy o adjunto Bazilio Antonio de Carvalho, de Sepetiba para Porto das Caixas o adjunto João Joaquim Ferreira Lobo e para a de Sepetiba, o adjunto Antonio Gonzaga Marçal Coelho.

Foi concedido ao telegraphista de 3ª classe Francisco Seixas Silva 15 dias de licença na forma da lei.

Foi demittido do cargo de feitor do 5º districto João da Silva Marques.

Foram autorisados o abono de ajuda de custo de 30\$ ao adjunto Coriolano Pessoa Cesar removido da estação de Santos para a da Parahyba; de 30\$ ao adjunto Ernesto Mello França removido da estação de Pelotas para a da Bahia; de 30\$ ao adjunto Silvino Aranha removido da estação de Aracajú para a de Laranjeiras; de 50\$ ao telegraphista de 2ª classe Luiz Cyriaco Fachinet removido da estação da Cachoeira para a Central.

Foram autorisados o engenheiro chefe do 3º districto a sacar pela Thesouraria da Fortaleza 12:000\$ para pagamento das despesas da construcção do ramal de Therizina; o engenheiro chefe do 5º districto 3:500\$, para pagamento de despesas da construcção do mez de dezembro.

Requerimentos despachados

Antonio Gonzaga Marçal Coelho.— Como requer.

Achilles Cesar Burlamaqui (Itacurussá).—

Poderá ser admittido como adjunto se for approved no exame que tem de ser sujeito.

Rodrigo Affonso da Costa (Capital Federal).— Complete o sello e dirija-se pelos canaes competentes.

Barão de Paranapiacaba (Capital Federal).— Inscreva-se afim de ser admittido quando houver vaga.

Eduardo Ferreira Campos (Capital Federal).— Compareça nesta repartição.

José Olibio Lopes (Desterro).— Ha ainda excesso de praticantes na estação de Desterro, devendo, portanto, o supplicante aguardar vaga para ser admittido.

Manoel Alvaro de Araujo Cidade (Desterro).— Não havendo ainda vaga de praticante na estação do Desterro, deve o supplicante continuar a aguardar para ser admittido. Os requerimentos apresentados, para tal fim, devem ser classificados para que os Srs. signatarios sejam admittidos à proporção que se derem as vagas.

Ildefonso de Oliveira Belaguarda (Santa Victoria do Palmar).— Indeferido, não se achando o caso de que se trata comprehendido no § 5º do art. 176 do regulamento.

Francisco de Seixas Silva (Capital Federal).— Communique-se ao chefe do 5º districto.

REDAÇÃO

Fechamento das tascas aos domingos

(Continuado do n. 27)

Deixemos o tempo, isto é, a instrução exercer a sua acção, e a intemperancia decer-scer de per si, sem haver necessidade de nenhum constrangimento. Quereis o operario menos tentado pela tasca; franqueai-lhe aos domingos as bibliothecas, os muscos, as galerias de arte, o palacio de crystal todos os estabelecimentos publicos que se conservam fechados pela influencia clerical; encham-se os parques e jardins de divertimentos e jogos, proscripitos hoje por um cont ridiculo! O estudo, a admiração do ballo, a franca jovialidade são para a temperança, melhores auxiliares do que todas as vossas leis.

As leis, quando se tem grande empenho, podem ser illudidas. Aquella que quer e não pôde embriagar-se ao domingo, embriaga-se em outro dia. A feira de Glasgow dura uma semana; as prisões ao domingo deminuiram depois da lei, as dos demais dias conservam-se sem alteração.

Sabbado é dia de pagamento. Sahindo da officina, em toda a parte em que o *Sunday closing* se achia em vigor, o ebrio precipita-se no *public-house*; bebe de um trago todos os dinheiros. Desde que soam onze horas, encontra, na vizinhança da tasca; alguma bairuca clandestina termina a noite em orgia mais degradante do que aquella de que o pretendeis libertar, porquanto é mais occulta. Estas casus illicitas, estas *shebeens*, são as mais das vezes alcouces infames, mil vezes mais perigosas para operario do que a tasca da qual o arrancaes. (1)

O *nephalista*.— Esperai. Ledo os depoimentos dos chefes *constables* de Edimburgo e de Glasgow perante a commissão de inqueritos da camara das comunas, e ficareis sabendo que esses *shebeens* desapareceram. O primeiro destes dous officiaes exprimiu-se pouco mais ou menos do seguinte modo (1):

« Em 1859, cinco annos depois do Forbes-Mackenzie Act verifiquei que o numero de *shebeens* em Edimburgo, tinha consideravelmente augmentado; encontrei 242. Foi depois promulgada a lei de 1862, que investe a policia de grandes poderes; logo o numero de *shebeens* começou a decrescer incessantemente: em 1870, ainda era de 140; em 1876, descera a 108. »

O *economista*.— Muito bem; mas, dizei-me tambem si sabeis por que prego obteve-se a diminuição do numero dos *shebeens*? O chefe das *constables* vol-o dirá.

(1) Em Edimburgo, em 1877, havia em Canongate 17 *public-houses*, e 11 *shebeens*; em Rose street, 17 *public-houses* e 13 *shebeens*.

« Um homem chamado Andrew Donnelly tinha uma pastelaria em *London street*, Glasgow. Surprehendido a vender alcoolicos, sem licença, foi condemnado, a 25 de abril de 1870, a uma multa de £ 25; a 26 de agosto foi novamente condemnado em £ 30; e a 21 de novembro em £ 30. Entretanto continuava com o seu negocio. Muni-me de um *warrant*, e, domingo: 11 de dezembro de 1870, mandei um official, com uma escolta de policia á sua morada, ás nove horas da noite. Preendeu oitenta pessoas, levou-as para a estação, e conservou detidas a cincoenta e quatro, entre as quaes a Donnelly. Todos os bebedores foram no dia seguinte levados á presença do magistrado, e condemnados a pagar um guinéu ou a soffrer quatorze dias de prisão. Donnelly foi condemnado a sessenta dias. A medida circulou por toda a cidade, e a casa de Donnelly perdeu completamente a frequencia. »

A medida fôra energica, na verdade; e era bastante para desanimar os menos timidos. Mas, si o chefe da policia de Glasgow orgulhou-se com tal exito, os partidarios da liberdade individual deixam-lhe esta satisfação, sem parálha-a.

O *nephalista*.— Não abandonemos nosso assumpto por meio de considerações philosophicas; continuemos na pratica e nos factos. Concedo-vos que a repressão foi rigorosa; reconhecei, por vosso turno, que foi efficaç.

O *economista*.— Affirmo o contrario, e, visto as theorias vos deixarem insensivel, eu poderia provar meu asserto por um sem numero de factos. Eis alguns por mim observados nos Estados Unidos. Nos estados em que a venda das bebidas alcoolicas foi prohibida, os pharmaceuticos fizeram provisões de espirituosos. Ha para obtel-os um verdadeiro codigo de signaes. Piscar o olho significa: gira; piscar duas vezes: aguardante e soda; a nomenclatura é tão completa que o consumidor pôde, sem pronunciar uma palavra, fazer comprehender que quantidade de caldo de limo deseja no *cocktail*.

Quereis outro exemplo? Pedirei a narração a um padre catholico. Em um *meeting* de temperança reunido em Cardiff, a 15 de abril ultimo, o padre Richardson exprimia-se do seguinte modo:

« Certo numero de mulheres tem por habito levar para casa aos sabbados á noite tantos barris de cerveja quantos podem fur ás vistas da policia. Por toda a parte na cidade encontram-se estes depositos em casas de familia. Não ha espectáculo que mais dolorosamente fira os olhares de um sacerdote do que as scenas que ahi se dão. O aposento está tão cheio que suffoca. Ha uma pira em um canto, outra debaixo da escada, outra algures. Os vizinhos passam seis canções por cima dos muros do pateo interior, e alimentam-se de cerveja mais commodamente do que se estivessem em *public house*. As moças sentam-se sobre os joelhos dos rapazes, cingindo-os com os braços, e com elles rivalisam na bebida. Mesmo permite-se a entrada a meninos que ahi bebem até á completa embriaguez. Já mais se poderia prever tão abominavel resultado do fechamento das tascas ao domingo. »

« Que vos direi dos clubs? Organisaram-se alguns que são ponto de reunião da amizade ou logares de recreações honestas, mais horriveis antros para a embriaguez e ás vezes para o jogo. Os homens ahi se encontram sabbado á tarde, ahi demoram-se até ás tres horas da manhã de domingo, recolhem-se á casa para coser a borracheira e voltam para beber até segunda-feira pela manhã. Tal o effecto do *Sunday closing*. Os clubs nasceram porque o povo não tem logar onde divertir-se ao domingo. Assime a reificação em favor da applicação da lei ao paiz de Galles; mas a experiencia modificou minha opinião. Penso hoje que nenhum acto do parlamento será capaz de tornar o povo sabio. Fecha a porta, abrir-se-á a outra, e aquelle que quizer beber sempre encontrará meios de satisfazer seu desejo. »

O *nephalista*.— O que dizeis desses clubs é exacto; por isso suggeriu-se a idéa que o par-

TRIBUNAES

CONSELHO SUPREMO MILITAR E DE JUSTIÇA

6ª ACTA DA SESSÃO EM 30 DE JANEIRO DE 1892

Aos 30 dias do mez de janeiro de 1892, foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Costa e Coelho e ministros adjuntos desembargadores Pinheiro e Martins.

Lida e approvada a acta da antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente; o Sr. desembargador Pinheiro relatou os processos seguintes:

Processos relatados pelo desembargador Fernandes Pinheiro:

Soldados Malaquias Barreto Falcão e José Felipe Candido, condemnados o 1º a seis mezes de prisão e o 2º a dous mezes de prisão e mais castigos, por crime de primeira deserção simples.—Confirmaram a sentença.

Soldado de policia Manoel Francisco Alves, absolvido do crime de insubordinação.— Reformaram a sentença para o condemnarem a 20 dias de prisão como incurso no art. 324 do regulamento de 5 de abril de 1889.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Ministro da Justiça recebeu do Recife os seguintes:

A Junta Governativa, á vista da plena tranquillidade que aqui reina, tem deixado de transmittir diariamente noticias, o que fará afim de evitar transmissão de noticias falsas.

Os actos da junta continuam a receber bom acolhimento da opinião publica, apesar da opposição sytematica dos amigos do governo deposto, que procuram sempre espalhar boatos aterradores aqui e transmittil-os aos jornaes dahi. *Provincia e Estado de Pernambuco*, na falta motivo serio para atacar a a junta, limitam-se a injuriar seus membros e governo da União.—*J. V. Meira, — Ambrosio.*

—Continua o estado em plena paz. Todos satisfeitos com os actos da junta, cujo governo tem todo apoio da opinião sensata. Os adversarios despeitados não cessam de injuriar a funta e o Governo Federal, espalhando sempre boatos alarmantes.—*J. V. Meira, — Ambrosio.*

Instituto bacteriologico— Do secretario deste instituto recebemos o seguinte resultado das inoculações praticadas contra a febre amarella:

Vaccinaram-se 105 individuos, sendo 73 portuguezes, 8 hespanhoes, 3 italianos, 5 francezes, 1 austriaco, 1 oriental e 14 brasileiros, a saber: do estado do Rio de Janeiro 4, Paralyba 2, Ceará 1, S. Paulo 2, Minas Geraes 3, Rio Grande do Sul 1 e Capital Federal 1.

Hoie, domingo, haverá vacinação na praça da Republica n. 2, das 10 ás 12 horas do dia.

Exames de preparatorios— O resultado dos exames de geographia, effectuados nos dias 4 a 22 do corrente, foi o seguinte:

Dia 4 — Simplesmente: Alvaro de Catinheda e Americo Ferraz e Castro. Inhabilitados, 4.

Dia 5 — Reprovados, 3.

Dia 7 — Distinção: João do Nascimento Návbarro. Simplesmente: João Alves Meira Junior, João Baptista do Nascimento Silva e Joaquim Fernandes de Miranda. Inhabilitados, 4.

Dia 8 — Plenamente: Domingos Jacy Monteiro Netto e Abilio Augusto do Amaral.

amento deveria expedir uma lei para os obrigar assignar um registro, e escrever de modo visível para todo o mundo, na entrada da sala, os nomes dos socios.

O economista — Ainda a lei! Sempre a lei. Mas onde parareis neste caminho de repressão? Para governar sem limites, é preciso legislar sem limites. E' voltar aos antigos regimens que prescreviam a fórma e o numero dos fios de um tecido, que edictavam as leis sumptuarias, isto é, a volta aos regimens mais oppressivos e mais detestados. Sereis obrigado a fazer leis de classe. Prohibireis aos operarios os clubs autorizados aos burguezes, ou então sujeitareis os clubs dos operarios a regras vexatorias, das quaes acham-se isentos os clubs dos burguezes. Por que razão não quereis que o operario que passai ao domingo possa entrar na tasca e ahi beber um copo de cerveja quando tiver sede? Por que razão o expulsaes do locutorio do *public-house*, que é o seu salão d'elle, e onde pode gosar alegremente da companhia e da conversação de seus camaradas, de seus amigos? Temeis expolo a tentativas funestas á sua saude, funestas ao peculio domestico; mas, por acaso impedis que o nobre *lord* beba desmesuradamente nos circulos aristocraticos do *West-End*? Impedis que o filho de familia arrisque sua fortuna patrimonial nas patas de um cavallo? Fui ter um dia, a uma risonha cidadezinha, situada a tres milhas de Edimburgo, e denominada *Portobello*. Banhara-me no *Forth*. A agua estava fria, o tempo chuvoso. Quando sahi do mar, achava-me gelado. Quiz reanimarme bebendo em um hotel um copo de vinho quente. Infelizmente, porém, era domingo. As sociedades de temperança haviam obtido dos magistrados que as licenças para vender bebidas alcoolicas nesse dia fossem cassadas, mesmo aos hoteis. Só pude aquecer-me amaldijoando os *tea-totalers* e o *Sunday closing*.

Ter fé na efficacia de um governo paternal; crer que os actos do parlamento podem tornar meliores os cidadãos, são illusões que nao pertencem ao nosso seculo. A funcção do Estado é proteger nossas pessoas e propriedades, garantir a cada um as liberdades que tão penosamente conquistamos; não lhe incumbe redigir leis moraes. Para melhorar o povo conto com os effeitos pessoas e não com a intervenção do legislador. Conto com os progressos lentos, mas seguros, da sciencia, fazendo conhecer as condições necessarias para o bem estar individual e colectivo.

O *nephalista*. — A cultura moral pelos effeitos pessoas não dependerá da observancia do domingo? E' uma face da questão ainda não discutida por vós.

O *economista*. — Não tocarei nella. Não prohibo que vos entregueis a piedosas leituras; não me prohibaes que me refresque com um copo de gerveja quando faz calor. Lede a Biblia á vontade e bebei a sua!

Pensamos que não era superfluo traçar a historia de uma luta entre o espirito de liberdade e o espirito de autoridade, de mostrar, mais uma vez, como os inglezes sabem se organizar pela associações, pelos *meetings*, pela imprensa, pelas agitações de toda a especie, contra as invasões do poder (1). Não temos que insistir sobre as considerações que sufficientemente resultam de nossa narrativa e que só accessoriamente entendem com nosso programma.

Mas o que jámais repetiremos demasiado, é que a legislação separada presta-se melhor do que a legislação de conjuncto ao exame contradictorio das combinações da autoridade; é que muito especialmente ella permite que a verdade ganhe terreno e que o erro recue.

(1). Seria preciso ser muito superficial para não encontrar nos factos acima expostos ensinamentos uteis. As discussões relativas á repressão da embriaguez não levantam principios communs a muitas outras questões; taes como o jogo nos circulos, as apostas nas corridas, as especulações na Bolsa.

Pensar-se-ha que, prohibindo as transacções a prazo, ter-se-ha obtido resultado tão positivo quanto a restricção natural traçada na especulação pelo *krach* da união geral e outras sociedades analogas? A educação da economia não é feita pela lei; fez-se mais seguramente e melhor pela experiencia individual. E' o modo de instrução que o methodo experimental tem por fim generalisar.

Supponhamos uma lei restrictiva imposta a um paiz inteiro, e é sempre o caso da França. Que podem fazer os cidadãos? Tem contra si o facto realisado, a cujo proposito muito se discutiu hontem, mas que amanhã cabirá no esquecimento. Tem contra si o parlamento, os ministros, a administração, a policia e a justiça, em toda a extensão do territorio.

Deveriam ser muito fortes para lutar contra todas essas forças reunidas, sendo cada uma dellas uma potencia organizada. Seria preciso que tambem os cidadãos estivessem organizados; ora, em França elles não o estão, ahi a associação não existé na lei e ainda menos nos costumes.

Quando os que protestam contra a lei acham-se em minoria, e as minorias muitas vezes tem razão, mal tem os meios, com nosso regimen politico, de ser attendidos. A lei, votada pela maioria das camaras, apoiada pela *bureaucracia*, protegida pela magistratura, não tem por muito tempo nada que temer dos seus ataques.

No systema de legislação separada, é muito diverso. Si a nova lei não for geralmente aceita na região de ensaio, seus adversarios encontram alliados na parte do paiz que não é sujeita ao seu imperio. Aqui, elles não tem contra si nem as forças publicas nem a autoridade do facto. Podem mover-se á vontade sob o regimen de liberdade anterior no constrangimento que combatem.

Para sua campanha, precisam de provas *ad hoc*. Surgem ellas espontaneamente da comparação entre os territorios sujeitos á lei e os que não o são. Taes confrontos tem um poderio de demonstração de que não gosam as verificações feitas no conjuncto do paiz. Estas são sempre mais difficeis a estabelecer e sempre mais contestaveis; porquanto, menos a zona de experiencia é limitada, mais numerosas são as causas diversas susceptiveis de perturbar seu exame.

Emfim, atacar uma lei, sobretudo lei recente, é considerado pelos governos como acto de intransigencia. A occasião de protestar apparece naturalmente com o systema de legislação separada. Os promotores de um principio jámais querem se contentar com a primeira victoria; visam estudar sua conquista. Tuão volta á baía. Então, os adversarios já não são, como no começo, tomados de impróvisio. Acham-se preparados para a lucta; gruparam suas forças. Si conseguem provar que commetteu-se um erro, o parlamento vê-se obrigado a se desdizer.

LEON DONNAT.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 29 de janeiro de 1892.....	6.676:089\$057
Rendimento do dia 30.....	186:227\$839
	6.762:316\$896
Em igual periodo de 1891....	5.536:726\$882

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 29 de janeiro de 1892.....	720:464\$495
Rendimento do dia 30.....	37:619\$513
	758:084\$008
Em igual periodo de 1891....	1.448:085\$695

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 29 de janeiro de 1892.....	739:802\$192
Rendimento do dia 30.....	42:481\$701
	782:283\$893

Simplesmente: Alfredo Sauerbronn de Azevedo Magalhães o Emilio Bello de Mello Cunha.

Inhabilitados, 4.

Dia 9 — Simplesmente: Julio Cordeiro Co-tias e José de Souza Lima Rocha.

Inhabilitados, 2. Reprovado, 1.

Dia 11 — Simplesmente: Cicero de Pontes Freire, José Victorino do Nascimento Silva e Fabricio de Mendonça Uchôa.

Inhabilitado, 1.

Dia 12 — Simplesmente: João Barbosa Rodrigues Junior.

Inhabilitados, 3.

Dia 13 — Plenamente: José Felix da Cunha Menezes Junior.

Simplesmente: José Leopoldo da Rocha Frago, Ernesto Ribeiro de Souza Rezende e Ayres de Carvalho.

Inhabilitados, 2. Reprovado, 1.

Dia 14 — Distinção: Affonso de Eseragnolle Taunay.

Simplesmente: Cesar Candido do Couto Cartaxo, Luiz Augusto Pinto, Oscar Antonio Brandi, José Baptista Coelho e Horacio Barbosa Carneiro.

Inhabilitado, 1.

Dia 15 — Simplesmente: Augusto Joaquim do Nascimento, Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevidés, Luiz de Carvalho, Sebastião Marques da Neves e Octavio Barbosa Carneiro.

Inhabilitado, 1. Reprovados, 2.

Dia 18 — Distinção: José Gadelha.

Plenamente: Henriqueta Carpenter, Euzebio de Queiroz Ribeiro de Castro e Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.

Simplesmente: Julio Oscar de Novaes Carvalho, Gregorio Garcia Seabra Junior, Germano Vert Filho e João Guarãna de Carvalho Couto.

Dia 19 — Plenamente: Egydio José Ferreira Martins.

Simplesmente: José Pestana de Aguiar e Alfredo Conrado de Niemeyer.

Inhabilitado, 1.

Dia 21 — Plenamente: Magnus Maia.

Simplesmente: Eugenio de Andrade Dods-worth e Eduardo Leite de Almeida Magalhães.

Inhabilitado, 1.

Dia 22 — Simplesmente, José Leão.

Inhabilitados, 2.

Contadoria Geral da Guerra.—Paga-se amanhã, as folhas da Secretaria de Estado, Repartições de Ajudante General e Quartel-mestre General, Conselho Supremo Militar, os corpos arregimentados, o Observatorio Astronomico e os recibos de officiaes generaes.

Pagadoria do Thesouro.—Pagam-se amanhã as folhas seguintes: Secretaria da Agricultura, City Improvements, Illuminação Publica, Secretaria do Interior, dita das Camaras Legislativas, Archivo Publico, Azylo dos Mequinos Desvalidos, Thesouro Nacional, aposentados, Secretaria da Policia e a do Exterior.

A Morte do Khediva.— No Cario, Khediva Tewirk Pachá succumbiu em poucas horas a uma pneumonia. Tinha trinta e nove annos.

Filho mais velho de Ismail-Pachá, o precedente Khediva, durante cujo governo desempenhara já um papel politico, como presidente do conselho de Estado, succedera em 1879 a seu pae, deposto pelas potencias europeas.

Subiu ao throno em circunstancias difficeis, no momento em que se tratava de desembaraçar a situação financeira do Egypto, tão gravemente comprometida por muitos annos de desperdicios; não era, por certo, Tewirk que tinha de procurar, e nem mesmo de applicar o remedio, é só o que se lhe pedia era que não puzesse obstaculos à reorganização que se operava: soube, porém, desempenhar perfeitamente o seu papel, e o bondoso character do soberano deixava sempre a melhor impressão em quantos se lhe approximavam.

Mas ainda mal estava encaminhada a crise financeira e já começavam a desenrolar-se os acontecimentos que deviam collocar o Egypto na situação em que hoje se encontra; primeiro a revolta de Arabi e o advento do partido *souf disant* nacional; depois a presença das esquadras franceza e ingleza em Alexandria, o bombardeamento da cidade e, como consequencia da inação das forças francezas, o desembarque dos inglezes, a batalha de Tell-el-Kibir, e por fim a submissão do todo o paiz à Inglaterra.

Tewfik era de character brando e sem vontade; assim é que não procurou reagir, e, da mesma forma que aceitara a dominção dos «coroneis», accitou a da Inglaterra, sem lhe oppôr a minima resistencia; assignava os decretos que lhe apresentavam, sempre affavel para quem os elaborava, fosse qual fosse a sua lingua ou a sua nacionalidade, e, si é certo que uma attitude ativa e energica de sua parte transformaria seriamente a marelha dos negocios, não pôde deixar de reconhecer-se que a fraqueza do monarcha facilitou consideravelmente o trabalho dos funcionarios britannicos.

Tewfik-pachá deixou dous filhos, dos quaes o primogenito, Abbas-pachá, lhe succede no throno; é um moço de dezoito annos, que teve uma educação esmerada e que tem viajado muito pelas principaes cidades da Europa. Mas é de crer que a idade do principe, rejam quaes forem suas qualidades de intelligencia, exija o estabelecimento de uma especie de regencia.

De quem será ella composta? E' o que é difficil prevér; é provavel que o ex-khediva Ismail, o avô de Abbas, que vive no exilio desde a sua deposição, não deixe de intrigar para fazer parte da regencia, mas é pouco verosimil que a Inglaterra se preste a que volte ao poder esse politico phantasia.

O que se pôde ter, entretanto, como mais provavel, é que o governo britannico aproveite a subida de tão joven soberano ao throno para ver nelle um desses «perigos internos» que lhe tem servido de pretexto para continuar mantendo suas tropas no Egypto, e que não perca a occasião para retardar ainda mais o cumprimento de seus compromissos para com as demais potencias europeas e a evacuação do paiz.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 30 de janeiro de 1892

Temperatura à sombra.....	(maxima....	29,5
	(minima....	22,4
	(media.....	25,9
Dita na relva.....	(maxima....	41,2
	(minima....	21,3
Dita ao sol.....	maxima....	50,0
Evaporação à sombra 1 ^m .7.		
Chuva: 1 ^m .9.		

Malas.—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Parahyba*, para Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, idem com porte duplo até ás 4.

Pelo *Porto Alegre* para Santos, recebendo impressos até ás 7 da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, idem com porte duplo até ás 3.

Pelo *Galileu*, para Montevidéo, Buenos Ayres, Mattó Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior da Republica até ás 11 1/2 idem, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 idem, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Barão de S. Diogo*, para Imbetiba, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior da Republica até 1 1/2 idem, ditas com porte duplo até ás 2 idem, objectos para registrar até 1 idem.

Amanhã:

Pelo *Santos*, para os portos do Sul até Montevidéo e Mattó Grosso, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para regis-

trar até ás 6 da tarde de 31, cartas para o interior até ás 9 1/2 idem, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Boberile*, para Bahía, Aracaju, Pernambuco, Parahyba, Natal e Ceará, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ao meio-dia.

Pelo *Coritiba*, para Santos, Paranaquá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/4 idem, ditas idem com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Ituoaçu*, para Paranaquá, Antonina, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos e objectos para registrar até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas idem com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Itarna* para Santos, recebendo impressos e objectos para registrar até a 1 hora da tarde cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Kepler*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde (31), cartas para o exterior até ás 10 horas da manhã.

Abastecimento de agua — Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 23 de janeiro de 1892:

Tinguá e Commercio.....	62.381.000
Maracaçu e afluentes.....	5.899.000
Macacos e Cabeça.....	3.023.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.419.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.113.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.676.000
e o do Morro da Viuva.....	1.714.000

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura, foi no dia 28 de janeiro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	761	755	1.516
Entraram.....	16	47	63
Sahiram.....	19	35	54
Falleceram.....	3	10	13
Existem.....	755	757	1.512

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 202 consultantes, para os quaes se aviaram 344 receitas.

Obituário — Sepultaram-se no dia 27 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Acceso pernicioso—o italiano Agostinho La Camara, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Aqueducto n. 32 A.

Apoplexia pulmonar—o fluminense Annibal José Gomes, 60 annos, solteiro, residente á rua do Alcantara n. 134 e verificado o obito no Necroterio.

Arterio sclerose generalizada—a fluminense Maria Antonia de Jesus, 100 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Mont'Alverne n. 11.

Atrepsia—o fluminense Cvstodio, filho de Adelina, 5 1/2 dias, residente e fallecido em Inhatma.

Bronchite capillar—a fluminense Iracema, filha de Maria Salomé de Carvalho, 3 dias, residente e fallecida á rua da Saude n. 11.

Beri-berí—o brasileiro Antonio José Barbosa, 46 annos, solteiro, residente no becco do fisco n. 8 A e fallecido na Santa Casa.

Eclampsia—o fluminense João, filho de Manoel Antonio de Araujo, 10 mezes, residente e fallecido á rua do Barão do Ladario n. 14.

Edema da glotte—a fluminense Maria, filha de Pedro Affonso Saldanha, 4 annos e 10 mezes; residente e fallecida á rua Theodoro da Silva n. 41.

Enterocolite — a portuguez Annunciação de Jesus, filha de Antonio Manoel, 2 annos, residente e fallecida na Santa Casa.

Enterocolite chronica — a portugueza Marianna Ignacia. 70 annos, viuva, residente e fallecida no Hospicio da Saude.

Enterocolite aguda — a fluminense Adelia, filha de Emilia Carolina da Cunha, 5 annos, residente e fallecida a rua dos Invalidos n. 135.

Febre remittente biliosa — o italiano Paschoal, filho de Ferdinando Fossollo, 8 annos, residente e fallecido a rua dos Voluntarios da Patria n. 54.

Febre pernicioso — os italianos, Eugenio Florentino, 22 annos, solteiro, residente a rua da Relação n. 6 a e fallecido a rua Fresca n. 1; Francisco Maynard, 62 annos, casado, residente e fallecido a Praça da Gloria n. 20 a; o portuguez Francisco da Silva Fernandes, 30 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Marquez de Abrantes n. 31.

Febre remittente typhoida — o fluminense Alfredo, filho de Joaquina Angelica de Almeida, 22 mezes, residente e fallecido ao Largo da Sé n. 28.

Febre typhoide — o brasileiro Luiz Barboza, 16 annos, residente a rua das Violas, 40 e fallecido a rua Fresca n. 1.

Febre palustre — o portuguez Joaquim dos Santos Maia, 67 annos, solteiro, residente e fallecido a Travessa da Saudade n. 23.

Febre amarella — os italianos: Paschoal Mondo, 50 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Pinto n. 14 l; José Catolf, 27 annos, casado, residente e fallecido a rua Conde d'Eu n. 69; Languerra Giacomo, 22 annos, residente no Corpo de Bombeiros e fallecido no Hospital de S. Sebastião; Raffaella Merla, 27 annos, solteira, residente e fallecida a rua dos Invalidos n. 14; José Laene, 25 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Riachuelo n. 165; Petronilha Cairó, 40 annos, casada, residente e fallecida a Ladeira do Seminario n. 48; Victorio Boldrini, 28 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Lavradio n. 59; Campaznole Santos, 83 annos, casado, residente e fallecido a rua Formosa n. 89; José Gueipa, 25 annos, solteiro, residente a rua da Prainha n. 55 e fallecido na Santa Casa; os portuguezes: Francisco Vieira, 88 annos, casado, residente em Icarahy e fallecido na Santa Casa; Manoel José Borges, 20 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Hospicio n. 241; Antonio Aquino, 22 annos, casado residente e fallecido a rua da Prainha n. 46; Antonio Pereira, annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Alcantara n. 103; Antonio Corrêa da Silva Oliveira, 22 annos, solteiro, residente a rua do Mercado n. 1 e fallecido a rua Fresca n. 1; José Dias da Silva, 30 annos, casado, residente e fallecido a rua das Laranjeiras n. 214; os francezes Jean Kofers, 40 annos, presumiveis e verificado o obito no cemiterio de S. Francisco Xavier; Pierre Malfré, 35 annos, casado, residente e fallecido a rua do Russell n. 10; A. Basson, 32 annos, solteiro e fallecido no hospital de S. Sebastião; Vicente Amau, 42 annos, viuvo, residente a rua Silva Manoel n. 55 e fallecido a rua Fresca n. 1; os hespanhoes Antonio Manhães, 40 annos, residente a rua Fonseca Lima n. 1 A e fallecido na Santa Casa; Juanita Saral, 19 annos, solteira, residente a rua Evaristo da Veiga n. 90 e fallecida na Santa Casa; Bazilisa Punares, 31 annos, casada, residente e fallecida a rua Cosme Velho n. 40 (antigo); o allemão Ricardo Kaasen, 25 annos, solteiro, residente na Fabrica Alliança nas Laranjeiras e fallecido na Santa Casa; o hollandez Bartholomeu Kausert, 27 annos, solteiro e fallecido no hospital de S. Sebastião; o rio-grandense do sul Arthur de Souza, 19 annos, solteiro, residente na fortaleza Villegaignon e fallecido no Hospital de Marinha; o fluminense José Maria Moreira Senna, 16 annos, solteiro, residente e fallecido a rua da Candelaria n. 32; o mineiro Emygdio Machado, 14 annos, residente e fallecido a rua Theophilo Ottoni n. 63; o austriaco Max Bards, 32 annos, casado, residente e fallecido a rua do Senhor dos Passos n. 61; o brasileiro José Maria de Araujo, residente 3º batalhão policial e fallecido no hospital de S. Sebastião; um homem de cor branca, cabellos pretos, pouca barba, Luciano Cleiro, residente no Engenho de Dentro; os polacos Ainsy Bartochek, 23 annos, sol-

teiro, residente na ilha das Flores; Michoe Maluchack, residente na ilha das Flores, Juliano Lanandarsky, 49 annos, solteiro, residente na ilha das Flores; João Zachisky, 20 annos, solteiro, residente a rua das Laranjeiras; o norte americano Charles Guerrier, 20 annos, casado, residente na barca Julia; o austriaco Francisco Skrobaneck, 80 annos, solteiro, residente no Engenho de Dentro; o hespanhol Carmen, 19 annos, solteiro, residente a rua do Marquez de S. Vicente n. 43; os italianos Capine Dominico, 37 annos, solteiro, residente a rua do Lavradio; Millongo Antonio 33 annos, solteiro, residente na praia de Botafogo; os portuguezes Manoel Tavares da Silva, 50 annos, casado, residente a rua dos Andradas n. 50; Bellarmino Cardoso, 31 annos, casado, residente a rua João Caetano e todos fallecidos no Hospital de S. Sebastião. Total 42.

Gastralgia snperveiente da infecção palustre — a mineira Maria Guilhermina Gomes Paes, 40 annos, casada, residente e fallecida a rua do Riachuelo n. 185.

Hemorragia cerebral — o maranhense Raymundo Nunes Ribeiro Belfort, 45 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Mattoso u. 40

Inflamação chronica no figado e estomago — o fluminense Henrique Leandro da Silva, 33 annos, solteiro, residente e fallecido a rua de Sant'Anna n. 65.

Insufficiencia mitral — o matto grossense Valdevino José Francisco, 39 annos, casado, residente e fallecido a rua de Santa Thereza n. 75.

Lesão organica do coração — C. Vieira Mesquita, 50 annos, solteiro, residente a rua do Senador Pompeu n. 23 e fallecido na Santa Casa.

Marasmo — o portuguez Francisco Antonio Mendes, 42 annos, solteiro, residente e fallecido no becco dos Ferreiros n. 6.

Marasmo senil — Isaac, 60 annos presumiveis e verificado o obito no necroterio de S. Francisco Xavier.

Meningo encephalite — o fluminense Antenor filho de Pedro Carlos dos Santos Freire, 13 mezes, residente e fallecido a rua do Barão de S. Felix n. 9S.

Nephrite — o mineiro Frago de Almeida, 29 annos, solteiro, residente e fallecido a rua dos Invalidos n. 101.

Paralysis alcoolica — a africana Marianna Antonia da Conceição, 60 annos, solteira, residente e fallecida a rua do Visconde de Itauna n. 165.

Phlebite umbelical — o fluminense Carlos, filho de Antonio Joaquim Napoleão Jeolás, 9 dias, residente e fallecido a rua Tavares Ferreira n. 11

Pneumonia — o portuguez Manoel de Almeida Mello, 35 annos, casado, residente na rua de S. Francisco Xavier n. 60, e fallecido na Santa Casa.

Tetano traumatico — o africano João Camillo da Silva, 75 annos, solteiro, residente e fallecido a rua de S. Luiz Gonzaga n. 39.

Typho-icteroide — a brasileira Orminda, 12 annos, solteira, residente em Paqueta e fallecida a rua Fresca n. 1.

Tuberculose — o portuguez José Elias da Silva, 30 annos, casado, residente e fallecido a rua de S. Pedro n. 236.

Tuberculos mesentericos — o fluminense Heitor, filho de José Joaquim de Souza, 10 annos, residente e fallecido a rua Jorge Rudger n. 7.

Tuberculose pulmonar — o fluminense Affonso Pinheiro Tuburcio, 26 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Barão de Guaratiba n. 23.

Sem declaração — o portuguez Joaquim do Principe Silva, casado, vindo de Europa embal-samado.

Fetos — um do sexo femenino, filho de Elisa da Conceição, 7 mezes uterinos, nascido morto a rua Saldanha Marinho n. 33; um dito do sexo masculino, filho de José Candido de Sá Freire, 8 mezes de vida uterina, nascido morto a rua Escobar n. 47. (Total 2)

No numero de 80 sepultados estão incluídes 26 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 30.

O mercado ainda hoje esteve indeciso. O London & River Plate Bank adoptou a taxa de 12 7/16 d. sobre Londres, e os outros bancos a de 12 3/8 d., sacando o primeiro a 12 1/2 d. contra caixa matriz.

Pelo meio-dia o mercado affrouxou, e as letras particulares foram negociadas a taxa de 12 3/8 d., mas a ultima hora houve alguma firmeza e o papel bancario fechou a cotação de 12 3/8 d.

O movimento do dia foi regular em papel bancario de 12 3/8 a 12 1/2 d., sendo a ultima cotação contra caixa matriz e em letras particulares aos extremos de 12 3/8 a 12 9/16 d.

Cotaram-se francos a 762 rs., papel particular.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$...	12 3/8 a 12 7/16 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco	770 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco	950 a 952 rs., a 90 d/v.
Italia por lira	780 a 785 rs., a 3 d/v.
Portugal..	365 a 370 % a 3 d/v.
Nova-York por dollar	4\$000 a 4\$080 á vista.

COTAÇÕES DA BOLSA

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	982\$000
---------------------------------	----------

Bancos

Brazil do Brazil, 1ª serie	350\$000
Dito idem, 2ª serie	172\$000
Dito Pariz e Rio	93\$000
Dito da Republica	124\$000
Dito Constructor	80\$000

Companhias

Comp. Agricola Juiz de Fora	250\$000
-----------------------------	----------

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1892. — Joaquim Navarro de Andrade, presidente. — A. Simonsen, secretario.

CAFE

Cotações medias

Dia 30 de janeiro de 1892

Lavado	Nominaes.	
Superior		
1ª boa		
1ª regular	Por 10 kilos	
1ª ordinaria		10\$620
2ª boa		9\$910
2ª ordinaria	8\$785	

Noticias maritimas

Vapores esperados

Nova Zelandia, Coptic	31
Southampton e escalas, Magdalena	Fev. 1
Nova-York e escalas, Seguirança	1
Santos, Leipzig	1
Santos, Porto Alegre	4
Portos do norte, Pernambuco	4
Bordéos e escalas, Orénoque	4

Vapores a sair

Portos do sul, Curityba (11 horas)	31
Rio da Prata, Galileo (2 horas)	31
Portos do sul, Itapoan (4 horas)	31
Rio da Prata, Innortal Adela	31
Londres, Coptic	Fev. 1
Portos do sul até Montevidéo, Santos (meio-dia)	1
Imbetiba, Itapeva (4 horas)	1
Portos do norte, Beberibe (2 horas)	1
Bremen, Lib. e Antuerpia, Leipzig	2
Portos do Norte, Maranhão (10 horas)	2
Rio da Prata, Magdalena	2
Buenos Aires, Austria M.	3
Pernambuco e Macão, Aguamoré	3
Hamburgo, Bahia e Lisboa, Porto Alegre	5
Carangola e escalas, Ruy Lovndes	5

EDITAES E AVISOS

Brigada Policial da Capital Federal

Nova concurrencia

Por haver samente apparecido um concurren- te ao fornecimento de objectos de colchoaria e outro ao de chinellos de couro, o conselho de fornecimento de novo recebera propostas, quarta-feira, 3 de fevareiro até 12 horas do dia, em que serão abertas para o fornecimento de linho, cretonne, chita e algodão em peça, 60 barretes de meia, 24 camisas de flanela, 24 cobertores de lã, 120 pares de meias, de algodão, 48 ditos de ditas de lã, 12 roupas para banho, 60 toalhas de linho, 100 colchões de riscado cheios de capim, 100 travesseiros de dito idem idem, 150 almofadas de dito, idem, idem e 100 pares de chinellos de couro.

Os concorrentes deverão apresentar as respectivas amostras.

Quaesquer explicações necessarias serão dadas nesta secretaria a quem as pretender.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 30 de janeiro de 1892.—*Carlos Alberto da Cunha*, capitão secretario.

Thesouro Nacional

Cobrança executiva de multas impostas pelo presidente do tribunal do jury, no mez de setembro proximo passado

Pela directoria geral do Contencioso faz-se publico que tem de ser remetidas ao juizo seccional do Districto Federal certidões para a cobrança executiva das multas impostas aos jurados, que deixaram de comparecer á sessão do tribunal do jury, no mez de setembro do anno proximo passado.

São, pois, convidados os mesmos a apresentarem-se nesta directoria, no prazo de oito dias, afim de satisfazer amigavelmente seus debitos.

Directoria Geral do Contencioso, 30 de janeiro de 1892.—O ajudante do procurador fiscal, *Carlos Augusto Naylor*.

Intendencia da Guerra

Madeiras, cal, pedra e artigos semelhantes

O conselho de compras desta Intendencia recebe propostas no dia 3 de fevereiro proximo futuro até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento daquelles artigos, durante o primeiro semestre do corrente anno de 1892.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta repartição onde deverão apresentar suas habilitações na forma regulamentar.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do citado regulamento, devendo nas referidas propostas, fazer as declarações de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurso para as vagas de praticantes

De ordem da directoria, se faz publico que no dia 10 de fevereiro proximo, ás 10 horas da manhã, começará nesta estrada o concurso para o logar de praticante.

Os candidatos, tenham ou não apresentado documentos provando habilitações, e os empregados da estrada de categoria inferior que desejarem ser promovidos deverão submeter-se ao concurso.

Os requerimentos para a inscripção serão recebidos até ao dia 5 de fevereiro proximo e deverão ser instruídos com documentos que provem ter o candidato bom comportamento e idade maior de 18 annos e menor de 30.

O programma do concurso é o seguinte:
Portuguez—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Aritmetica—Operações fundamentaes, fracções ordinarias, numeração decimal, systema metrico e problemas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de janeiro de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Escola Polytechnica

INSCRIPÇÃO PARA EXAMES DA 2ª EPOCA

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 15 do proximo mez de fevereiro, se achará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames da 2ª época das cadeiras e aulas dos diversos cursos desta escola, relativos ao anno lectivo de 1891.

Faço tambem sciente que, de 18 a 24 do mesmo mez, serão dados os talões para pagamento das taxas de exame, as quaes deverão ficar entregues na secretaria até ao dia 25, comprovando ter sido feito o respectivo pagamento.

Igualmente serão recebidos, na forma das disposições regulamentares em vigor, de 1 a 20 desse mez, os requerimentos dos candidatos a exame dos preparatorios necessarios para admissão no 1º anno do curso geral: *algebra, geometria, trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elementar*.

Findo os prazos supra indicados, ninguem será mais admittido á inscripção, nem a pagamento das respectivas taxas, salvo motivo provado de força maior; deixando de ser incluídos nas relações de exame os requerentes que não satisfizerem em tempo as prescripções acima estabelecidas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 18 de janeiro de 1892.—O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

Escola Normal

Em conformidade do regulamento em vigor, no dia 1º de fevereiro, abrir-se-ha nesta secretaria a inscripção para exames, a qual será encerrada no dia 10 (art. 71); devendo no dia 12 começar os exames desta época (art. 77).

A inscripção para exames de admissão estará aberta de 16 até 29 de fevereiro (art. 89); devendo começar taes exames no dia 2 de março (art. 5 e 89).

Secretaria da Escola Normal, 25 de janeiro de 1892.—O secretario, *A. Biolchini*.

Externato do Gymnasio Nacional

Communico aos Srs. paes, tutores e mais interessados que do dia 1 a 11 de fevereiro estará aberta na secretaria deste externato a inscripção para os exames da segunda época e para os de admissão. Para a matricula do primeiro anno exigem-se os documentos constantes dos §§ 1º, 2º e 4º do art. 16 do regulamento que baixou com o decreto n. 1075 de 22 de novembro de 1890.

Rio, 19 de janeiro de 1892.—O secretario, *Antonio Joaquim Rodrigues Junior*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Mercantil

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realisar.....	8.098:200\$000
Accões de bancos e de companhias.....	785:410\$500
Letras a receber.....	700:000\$000
Ditas caucionadas.....	685:336\$840
Titulos descontados.....	156:620\$320
Emprestimo hypothecario..	33:000\$000

Contas correntes com responsabilidades:	
Saldo de devedores.....	924:700\$000
Contas correntes com garantias:	
Saldo de devedores.....	7:571:152\$640
Despezas de installação...	10:021\$270
Movéis e utensilios.....	10:771\$710
Contracto e benfeitorias do predio...	29:025\$240
	49:818\$220

Valores caucionados:	
Titulos recebidos em penhor mercantil.....	8.684:737\$730
Valores hypothecados.....	50:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Diversos debitos:	
Saldo de varias contas....	584:442\$420
Caixa:	
Saldo em cofre.....	265:483\$340
	28:648:902\$010

Passivo	
Capital:	
50.000 accões de 200\$000..	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	111:954\$370
Lucros suspensos.....	94:142\$750
Credores:	
Por contas correntes de movimento.....	3.580:446\$900
Por contas correntes de credito.....	127:552\$650
Por contas correntes de peculio.....	17:131\$180
Por letras a prazos e de dinheiro a premio.....	4.320:000\$000
Titulos depositados:	

Valores em caução que figuram no activo.....	8.684:737\$730
Deposito da directoria.....	60:000\$000
Immoveis sob hypotheca...	50:000\$000
Titulos redescontados.....	137:179\$170
Dividendos:	
Saldo não reclamado....	5:222\$500
Terceiro dividendo a distribuir na razão de 12%.....	114:108\$000
	119:330\$500

Diversos:	
Saldos de varias contas....	1.343:474\$770
Imposto sobre dividendos..	2:951\$090
	28.648:902\$010

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891.—*Andreino Leite de Barcellos*, presidente.—*Francisco Lemos Ferreira e Sousa*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Debito	
Honorarios da directoria.....	18:000\$000
Idem do conselho fiscal.....	3:600\$000
	21:600\$000
Ordenados dos empregados.....	12:650\$000
Despezas geraes..	8:285\$940
Amortisação de 10% sobre as seguintes contas:	
Despezas de installação.....	1:113\$470

Movéis e utensílios.....	1:196\$850	
Contracto e melhorias do prédio.....	3:225\$030	
	-----	5:535\$350
Redescontos, juros de contas correntes e de outras verbas no decurso do semestre.....	504:385\$420	
Menos: os que pertencem aos dous semestres seguintes.....	130:636\$140	
	-----	373:749\$280
Dividendos: 3ª a distribuir na razão de 12 %..	114:108\$000	
Imposto sobre o 3º dividendo..	1:711\$620	
Fundo de reserva: creditado a esta conta.....	11:954\$370	
Gratificações....	1:975\$000	
Lucros suspensos: aldo dos lucros do presente balanço que passa para esta conta	259\$420	
	-----	551:828\$980

Credito

Dividendos e outros productos de acções de bancos e companhias.....	31:847\$500	
Diversos lançamentos no decurso do semestre.....	84\$000	
Commissões: saldo desta conta	6:313\$510	
Lucro na liquidação de diversas acções.....	16:000\$000	
Descontos, juros de contas correntes garantidas e de outras operações no decurso do semestre.....	510:409\$070	
Menos: os que pertencem ao semestre seguinte.....	12:816\$100	
	-----	497:583\$970
S. E. ou O.		551:828\$980

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891. — *Francisco Lemos Ferreira Souza*, chefe da contabilidade.

Banco Federal do Brazil

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activ

Accionistas.....	172:400\$000	
Efeitos de participação.....	437:250\$000	
Acções em ser....	393:800\$000	
Ditas caucionadas	100:000\$000	493:800.000
Caixas filiaes.....	10:675\$341	
Letras a receber	15:000\$000	
Empréstimos garantidos.....	526:631\$300	
Titulos descontados.....	79:000\$000	
Companhia Commerciana Mineira	30:092\$700	
Juros a receber	34:838\$030	685:563\$030

<i>Contas correntes:</i>		
De movimento...	4:719\$760	
Garantidas.....	547:925\$860	552:645\$620
Acções de bancos e companhias	481:999\$000	
Caixa.....	70:113\$574	
Despezas de instalação.....	18:115\$000	
Movéis e melhorias.....	5:905\$820	24:020\$820
Juros antecipados.....	87\$220	
Titulos caucionados.....	873:435\$000	
Ditos em liquidação.....	180:026\$510	
	-----	3 991:019\$115

Passivo

Capital.....	2.509:000\$000	
Caução da directoria.....	100:000\$000	
Contas correntes	341:178\$965	
Depositos.....	42:277\$960	383:456\$925
Letras por dinheiro a premio	1:263\$220	
Dividendos.....	1:650\$000	
Penhores mercantis.....	873:435\$000	
Fundo de reserva	21:373\$730	
Lucros suspensos	109:840\$240	131:213\$970
S. E. ou O.		3.991:019\$115

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891. — O presidente, *Oliveira Catramby*. — O chefe da contabilidade, *Francisco Dias Lopes*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Debito

Pelos seguintes saldos:		
Conta de seguros.....	53\$000	
» » eventuaes.....	1\$000	
» » despesas geraes.....	2:380\$240	
» » impostos diversos.....	870\$000	
» » ordenados e alugueis...	32:656\$667	
» » diversas contas.....	9:447\$220	
Saldo para lucros suspensos....	23:748\$683	
	-----	69:156\$810

Credito

Pelos seguintes saldos:		
Conta de report.....	5:750\$000	
» » juros e descontos.....	55:883\$010	
» » commissões.....	7:523\$600	
S. E. ou O.		69:156\$810

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891. — O presidente, *Oliveira Catramby*. — O chefe da contabilidade, *Francisco Dias Lopes*.

Banco Italia-Brasile

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo

Accionistas, entradas a realisar.....	1.518:180\$000	
Contas correntes garantidas e outras.....	449:903\$963	
Letras a receber.....	259:271\$080	
Ditas descontadas.....	175:819\$100	
Titulos caucionados.....	663:020\$000	
Valores depositados.....	449:787\$500	
Acções de bancos e companhias.....	887:373\$330	
Juros e dividendos a receber..	24:625\$000	
Instalação.....	56:395\$600	
Movéis.....	3:855\$580	
Agencia de S. Paulo.....	72:275\$379	
Caixa — Em moeda corrente.....	40:423\$119	
Idem — Saldo em diversos bancos	387:904\$780	
	-----	428:327\$899
Predio do banco.....	101:515\$460	
	-----	5.090:349\$891

<i>Passivo</i>	
Capital.....	3.000:000\$000
Conta corrente de movimento.	451:773\$708
Letras a pagar.....	160:050\$000
Depositos a prazo.....	175:838\$250
Penhores pertencentes a terceiros.....	1.112:807\$500
Dividendos.....	63:692\$500
Fundo de reserva.....	37:500\$000
Lucros suspensos.....	21:121\$268
Diversas contas.....	67:566\$665
S. E. ou O.	5.090:349\$891

Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, presidente. — *Carl Soutay*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Debito

Despezas Geraes.....	14:729\$370
Ordenados e honorarios.....	27:763\$230
Por conta da instalação.....	2:000\$000
Commissão da directoria.....	1:800\$000
Dividendo 30.000 acções a 2\$.	60:000\$000
Fundo de reserva.....	15:000\$000
Lucros suspensos.....	11:230\$617

	132:523\$247

Credito

Juros.....	40:227\$142
Commissão.....	47:571\$668
Desconto.....	12:026\$220
Lucro em cambiaes.....	18:653\$391
Dito da agencia.....	14:044\$826
S. E. ou O.	132:523\$247

Carl Soutay, contador.

ANNUNCIOS

Companhia Engenhos Centraes de Café do Brazil

LIQUIDAÇÃO

Vende-se a propriedade do que constitue o activo desta companhia, constando de privilegio, titulos e os engenhos centraes de café, sítos nas localidades seguintes: Cordeiro e Macuco, estado do Rio de Janeiro, Providencia, Santa Luzia do Carangola, Lavras e Bicas, estado de Minas Geraes, Varjão e Americo Braziliense, estado de S. Paulo, e Castello, estado do Espirito Santo.

Os liquidantes, abaixo assignados, recebem propostas até o dia 29 de fevereiro proximo futuro, para a venda no todo ou por parte, nesta capital, à rua Municipal n. 19, onde os pretendentes poderão obter as informações que desejarem.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1892 — Os liquidantes, *Paulino Tinoco*. — *Luiz Francisco de Paula*.

Declaração

Bertram Rochfort, de volta de sua viagem à Europa, declara pela presente que ficam sem effeito as procurações por elle deixadas no Brazil.

A' praça

O Banco União de S. Paulo faz publico que a contar do dia 1º de fevereiro do corrente anno, abre uma agencia nesta capital (praça do Commercio, 2º andar) sob a direcção do Sr. Fernando Martin, a cujo cargo ficará a solução dos compromissos e responsabilidades de J. F. de Lacerda & Comp., assumidos nesta praça como correspondentes do banco até esta data.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1902. — *Antonio de Lacerda Franco*, presidente.